



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº. 55.206/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2018**

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regidos pelas Leis nº.s 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelos Decretos 5.450/2005, 8.538/2015 e suas alterações, bem como pelo ATO TRT 19ª nº. 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema "COMPRASNET", constante na página eletrônica [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

## **1.0 DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio técnico de engenharia para a execução de atividades no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**LOCAL:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** Dia 20 do mês de abril do ano 2018.

**HORÁRIO:** 10:00h - Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "COMPRASNET", que impeça o início da disputa até às 12:00h será aplicada a regra do subitem anterior.

### **3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

3.1.1 Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº. 02, de 2010.

3.2 Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

3.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 19ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;

b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005;

c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;

d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

3.4.1. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital.

#### **4.0 DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/2005), sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Advocacia-Geral da União - AGU, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 06/04/2018, até às 10:00h do dia 20/04/2018.

5.4 O registro da proposta no sistema "COMPRASNET" compreende o registro do valor global total da proposta em campo próprio.

5.5 A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema "COMPRASNET", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

5.6. A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ao) ser enviada (s) eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

5.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;
- b) cumpre, se for o caso, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006;
- c) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;
- d) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;
- e) declara Elaboração Independente de Proposta.

5.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## **6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANÇES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1 A partir do horário previsto no item 5.3 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "COMPRASNET", o licitante corrobora que os seus serviços atendem a todas as especificações constantes neste edital.

6.1.2 Aberta a etapa competitiva os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.3. Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado

também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7, convocará, no sistema "COMPRASNET", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.6 e 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos **subitens 5.5 e 5.6** deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.12 Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído nos **subitens 5.5 e 5.6**, sob pena de desclassificação.

6.13 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.14 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

6.15 - Se a proposta ou lance de menor valor global, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.16 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.17 - O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**Ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.04/2018 - PROCESSO Nº. 55.206/2017**

6.18 A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital e seus anexos, em especial as regras contidas nos itens 3 e 7 do Termo de Referência, Anexo I do edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos.

## **7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

7.1.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
- b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro.
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) não atendam as demais exigências previstas no Edital.

7.3 Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

7.4 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, observando-se as condições contidas no **item 5** deste edital:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.5 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço global.

7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

7.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.10 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

7.11 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.12 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Caso o convocado não possa ser contratado este procedimento será repetido, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens **6.11 e 6.15**.

7.13 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

## **8.0 DA HABILITAÇÃO**

8.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº. 5.450/2005).

8.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade para realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via eletrônica, após convocação do Pregoeiro em sessão pública.

8.3 Para comprovação da habilitação serão exigidos os documentos relacionados no item 16 do Termo de Referência - Anexo I do edital.

8.4 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6 Os originais e/ ou cópias devidamente autenticadas dos documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à Secretaria de Licitações, situada à Avenida da Paz, 2076, sala 605, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440.

8.7 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda, observado o disciplinamento constante no **item 8.8**.

8.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

8.9 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10 A prerrogativa regulamentada no **item 8.8** não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.11 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

8.11.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência - **[www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br)**);

8.11.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça - **[www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)**).

8.11.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (www.tcu.gov.br):

8.11.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.11.3.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no **item 5.3**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº. 5.450/2005.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **três dias** úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, **item 5.4**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº. 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria de Licitações e Compras deste Regional.

## **10.0 DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no **item 11** deste edital.

10.2 Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

## **11.0 DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **12.0 DA DESPESA**

12.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este Regional no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0027 - PTRES 107722 - Natureza da Despesa 339037.

## **13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste edital e seus anexos em especial os contidos nos **itens 3 e 12** do Termo de Referência - **Anexo I.**

## **14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 De acordo com o **item 13** do Termo de Referência - **Anexo I.**

## **15.0 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 De acordo com o **item 14** do Termo de Referência - **Anexo I.**

## **16.0 DA RE Pactuação**

16.1 É admitida a repactuação dos preços observadas as regras contidas no **item 21** do Termo de Referência - **Anexo I.**

## **17.0 DO PAGAMENTO**

17.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal, observadas as condições estatuídas no **item 20** do Termo de Referência - **Anexo I.**

## **18.0 DO CONTRATO**

18.1 A adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo IV** deste Edital, observadas as regras contidas no **item 18** do Termo de Referência - **Anexo I.**

## **19.0 DA GARANTIA**

19.1 De acordo com o **item 17** do Termo de Referência - **Anexo I.**

## **20.0 DA VIGÊNCIA**

21.1 De acordo com o **item 19** do Termo de Referência - **Anexo I.**

## **22.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 Na eventual inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-ão as sanções na forma estabelecida no **item 23** do Termo de Referência - **Anexo I.**

## **23.0 GENERALIDADES**

23.1 O CNPJ do TRT - 19ª Região 35.734.318/1000-80.

23.2 A licitação objeto deste edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

23.3 Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei nº. 8.666/93.

## **24.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

24.2 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº. 5.450/2005.

24.3 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

24.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 07:45 às 14h30, de segunda a sexta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 605, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail:cpl@trt19.jus.br.

24.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

24.6 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

24.7 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: [www.trt19.jus.br](http://www.trt19.jus.br).

24.8 Integram este edital: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Declaração de Cumprimento da Resolução CNJ nº. 09/2005; Anexo III - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; e Anexo IV - Minuta de contrato.

Maceió, 05 de abril de 2018.

**Flávio de Souza Cunha Júnior**  
**Pregoeiro**

# ANEXO I

Processo nº 55.206/2017  
Pregão Eletrônico nº 04/2018



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO DE ENGENHARIA NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

#### **1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico de engenharia para a execução de atividades no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

#### **2. OBJETIVO**

2.1 Atender as necessidades deste Regional no tocante a execução de serviços de apoio técnico de engenharia.

#### **3. JUSTIFICATIVAS**

3.1 A forte incidência de salinidade nas principais edificações deste Regional traz impactos diretos na vida útil dos equipamentos e instalações elétricas, fazendo crescer as demandas diárias, seja por meio de projetos, reformas, pronto-atendimento, orçamentos entre outros. Diante da insuficiência de recursos humanos desta instituição, é necessária e imprescindível a contratação de uma empresa para auxiliar os engenheiros, quer na fiscalização de contratos, quer no desenvolvimento de ações preventivas, e outras atividades técnicas de engenharia.

3.2 Os serviços desta natureza serão, preferencialmente, objeto de execução indireta, haja vista a não existência de cargos com atribuições no quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região como a definição prevista no artigo 1º do Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1977, o qual enuncia que no âmbito da administração pública Federal direta, autárquica e fundacional, poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal dos órgãos ou entidade.

3.3 Registre-se que este Termo de Referência advém do desmembramento dos serviços de manutenção predial. Portanto, se faz necessário contratar os serviços supramencionados para que não sofram descontinuidade.

3.4 Com o advento da Instrução Normativa nº. 05/2017, editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- Secretaria de Gestão, fica cristalina a necessidade de priorizar a solução das demandas da Administração Pública mediante a formatação das contratações de terceiros para realização de serviços com o estabelecimento de produtos ou resultados a serem obtidos. Deve haver a utilização de métricas objetivas para a mensuração e respectiva remuneração pelos serviços efetivamente produzidos e entregues.

3.5 Atualmente os serviços de manutenção predial são realizados por meio do **processo 37.729/2013**, que executa diversas atividades de manutenção das nossas edificações, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra

3.6 Neste sentido a Coordenadoria de Manutenção e Projetos promoveu o planejamento da contratação de empresa de engenharia para a exclusiva realização de serviços, por meio de lavratura de ordens de serviços e seu respectivo pagamento após medição e confirmação dos resultados alcançados. Adotou-se como parâmetro de composição dos preços unitários o sistema SINAPI, alinhado ao regramento estabelecido na L.D.O. - Lei 12.309/2010, Artigo 127.

3.7 Em paralelo ao contrato de execução de serviços se faz necessária a contratação de equipe de apoio técnico que auxiliem na elaboração de planilhas orçamentárias, análise de projetos e na fiscalização de serviços de engenharia, além

de uma equipe de plantonistas, providas de profissionais residentes, com conhecimento e domínio das nossas instalações.

3.8 Para a equipe de plantonistas, será necessária a permanência, em tempo integral (**8 horas/dia**), de dois eletricitistas, um encanador e um auxiliar de serviços gerais. Justifica-se a necessidade destes, permanentemente, face a necessidade do pronto-atendimento, nos casos de defeitos nas instalações elétricas e hidrossanitárias, assim como também, em função das demandas diárias, cujo volume, de acordo com a série histórica é bastante elevado e crescente, visto que as principais edificações deste Regional localizam-se em área de forte incidência de salinidade, com impactos diretos na vida útil dos equipamentos e instalações elétricas. Somando-se a estes fatos constata-se o incremento dos serviços em decorrência do aumento dos usuários desta justiça especializada, bem como, do número de edificações e equipamentos em uso. Os plantonistas também atenderão as unidades do interior, em sistema de rodízio, no caso dos eletricitistas, mantendo-se pelo menos um, permanentemente, na capital.

3.9 Esta equipe de plantonistas, provida de profissionais residentes, com conhecimento e domínio das nossas instalações, atuará para mitigar o risco de suspensão das atividades jurisdicionais. Destaca-se ainda, que com uma atuação imediata, serão reduzidos substancialmente os riscos e danos às construções que integram este Regional.

3.10 Já a equipe de apoio técnico está dimensionada com os seguintes profissionais trabalhando **6 horas/dia**: quatro técnicos analistas de custos (similar ao assistente de engenharia), um técnico mecânico em refrigeração e dois eletrotécnicos, sendo um com especialidade em desenho técnico e outro em eletricidade e telecomunicações. Estes executarão as suas atividades junto aos engenheiros apoiando-os na elaboração de planilhas orçamentárias, levantamentos de quantitativos, planejamento, elaboração de projetos, na fiscalização da manutenção predial e nas obras e serviços de engenharia.

3.11 Os deslocamentos ocorrerão em veículo deste Regional sempre que houver a solicitação através do sistema de atendimento eletrônico, mediante autorização da fiscalização ou mesmo por determinação desta, desde que avalie como necessária a presença do respectivo técnico para a execução do serviço ou mesmo para desempenhar ações preventivas. Apesar da previsão de 2 deslocamentos mensais para cada Vara do Trabalho, somente serão pagos aqueles efetivamente realizados.

3.11.1. Todos os postos são passíveis de realizar deslocamentos, em virtude da necessidade de suas atividades.

3.12. O Tribunal fará retenções, em conta vinculada, das despesas futuras, visando mitigar os riscos oriundos de responsabilidade subsidiária trabalhista. Esta metodologia atende as determinações contidas na Resolução n.º 169/2013 e alterações posteriores, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

3.12.1. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões previstas para o período de contratação:

I – 13º (décimo terceiro) salário;

II – Férias 1/3 férias (um terço) constitucional de férias

III – multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;

IV – encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

3.12.2. Os valores provisionados serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta.

3.13. Os valores retidos e depositados em conta vinculada na forma acima citada serão processados e devolvidos em conformidade com o regramento contido na Resolução 169/2013 e alterações posteriores do CNJ.

3.14. Nos termos do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2015, firmado entre este Tribunal e o Banco do Brasil, os recursos provisionados na conta vinculada serão corrigidos automaticamente, pelo Banco, conforme índice de remuneração da caderneta de poupança, na forma pró-rata die, ou outro índice que venha a substituí-lo.

3.15. Também com base no Termo de Cooperação Técnica nº 01/2015 o Depósito em Garantia – Conta vinculada, está sujeita à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do Banco do Brasil e disponível no endereço [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), com possibilidade de negociação de isenção entre a Contratada e o Banco do Brasil.

3.16. Também foi adotada a exigência de comprovação de: a) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado para a contratação; b) patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação; e c) patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. Solução embasada no Acórdão 47/2013- Plenário. Acórdão 1214/2013-Plenário, TC 006.156/2011-8, relator Ministro Aroldo Cedraz, 22/05/2013, bem como no Art. 19, inciso XXIV, alíneas b, c e d, respectivamente, da IN MPOG nº 05/2017.

3.17. Para a fixação da quantidade mínima para fins de comprovação de qualificação técnica operacional, na forma estatuída no Art. 30, inciso II, adotou-se o limite admitido no subitem 10.6, alínea “c.2”, do Anexo VII – Diretrizes Para Elaboração do Ato Convocatório, da IN 05/2017 da SEGES/MPOG, qual seja 100% do quantitativo de postos que se pretende contratar.

3.18. Exigir-se-á da proponente classificada em primeiro lugar a apresentação de memórias de cálculo de cada componente de custo que servirão para análise da aceitabilidade da proposta, bem como de parâmetro para futuras repactuações contratuais, inclusive para eventual expurgo de custos não renováveis do contrato, se for o caso.

3.19. Consideram-se custos não renováveis aqueles que forem totalmente pagos, à luz da memória de cálculo apresentada pela Contratada e observadas as condições efetivas da execução contratual, tais como: substituição de equipamentos, ferramentas, instrumentos, pagamento de verbas rescisórias e outros.

3.20. Considerando a natureza das atividades exercidas, vislumbra-se a possibilidade de que haja a exposição ao perigo, e a conseqüente necessidade de fornecimento de EPI's, bem como a necessidade de concessão de adicional de periculosidade aos trabalhadores, conforme recentes julgados da Justiça Trabalhista. Por este motivo foi prevista a obrigatoriedade de que a empresa contratada providencie perícia técnica para aferir a realidade dos serviços no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, garantida a manutenção do equilíbrio econômico financeiro das propostas conforme regras estabelecidas neste Termo de Referência.

3.21. A remuneração mínima dos profissionais envolvidos na contratação pretendida foi definida pela Administração em virtude da criticidade dos serviços. Trata-se de instalações antigas em sua maioria, que sofreram modificações ao longo dos anos, exigindo profissionais qualificados com larga experiência, sobretudo em manutenção predial. Os serviços de reparo são crescentes, demandando uma resposta imediata e eficiente por parte desses profissionais, a fim de não interromper as atividades de todo o Regional.

3.22. Para a definição dos valores salariais mínimos foi adotada a tabela SINAPI não desonerado Novembro 2017, já que a mesma contempla todas as funções pretendidas através da presente contratação. As proponentes deverão atentar para as remunerações definidas CCTs das respectivas categorias, prevalecendo a maior remuneração entre estas e o SINAPI.

3.23. Diante da frequente necessidade de realizar serviços de manutenção em horários fora do expediente deste Regional, há uma previsão de pagamento de horas extraordinárias para quando não for possível utilizar o banco de horas. Podemos citar como exemplo as manutenções das subestações que ocorrem nos finais de semana, os serviços nas Varas do interior ou mesmo serviços aqui na capital quando muitas vezes extrapolam o horário normal de expediente, além de emergências nos finais de semana e feriados. Neste contexto estima-se a realização de 4 horas extraordinárias mensais para cada função.

#### 4. META FÍSICA E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

4.1. Os salários base definidos para todas as funções provêm do **SINAPI não desonerado mês Novembro 2017**, sendo considerados valores mensalistas para cada função e descontados 70,84% de encargos. Como esses valores referem-se à carga horária mensal de 220 horas, os valores adotados neste Termo de Referência para os salários de Desenhista Projetista, Eletrotécnico e Técnico Mecânico de Refrigeração seguiram a proporção para 180 horas mensais. As demais funções – eletricitas, encanador e auxiliar de serviços gerais – possuem carga horária de 220 horas mensais.

**QUADRO 1 – QUANTIDADES DE EMPREGADOS**

Serviços	CBO	Turno	Carga horária semanal	Nº de postos	Nº de emp./ posto	Total de empregados
Desenhista Projetista de Construção Civil	3185-10	Diurno	30h	4	1	4
Eletrotécnico	3131-05	Diurno	30h	2	1	2
Mecânico em Refrigeração	7257-05	Diurno	30h	1	1	1
Eletricista de Manutenção Industrial - Pleno	9511-05	Diurno	44h	2	1	2
Encanador- Sênior	7241-10	Diurno	44h	1	1	1

Auxiliar de Serviços Gerais - Sênior	7170	Diurno	44h	1	1	1
<b>Total</b>						<b>11</b>

**QUADRO 2 – ESTIMATIVA DE CUSTOS COM VIAGENS**

LOCAL	Deslocamento da Mão de obra (R\$)	CITL %	Custo Por Viagem	Nº de Viagens/ mês	Valor mensal
VT de Atalaia	50,00	24,04%	62,02	2	124,04
VT de Arapiraca	50,00	24,04%	62,02	2	124,04
VT de Coruripe	50,00	24,04%	62,02	2	124,04
VT de Palmeira dos Índios	50,00	24,04%	62,02	2	124,04
VT de Penedo	50,00	24,04%	62,02	2	124,04
VT de Porto Calvo	50,00	24,04%	62,02	2	124,04
VT de Santana do Ipanema	50,00	24,04%	62,02	2	124,04
VT de São Luiz do Quitunde	50,00	24,04%	62,02	2	124,04
VT de São Miguel dos Campos	50,00	24,04%	62,02	2	124,04
VT de União dos Palmares	50,00	24,04%	62,02	2	124,04
	Total Mensal			20	1.240,40
	Total Anual				<b>14.884,80</b>

**QUADRO 3 – VALOR MENSAL / ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO**

Valor Fixo dos Serviços	Quant. Postos	Valores (R\$)			
		Salário Base Mínimo	Valor por posto	Valor Mensal	Valor Anual
Desenhista Projetista	04	R\$ 2.456,55	R\$ 5.633,77	R\$ 22.535,07	R\$ 270.420,88
Eletrotécnico	02	R\$ 2.134,54	R\$ 4.974,97	R\$ 9.949,94	R\$ 119.399,32
Mecânico em Refrigeração	01	R\$ 1.345,11	R\$ 3.364,83	R\$ 3.364,83	R\$ 40.377,96
Eletricista de Manutenção Industrial	02	R\$ 2.190,97	R\$ 5.560,37	R\$ 11.120,73	R\$ 133.448,78
Encanador- Sênior	01	R\$ 1.700,60	R\$ 4.344,98	R\$ 4.344,98	R\$ 52.139,80
Auxiliar de Serviços Gerais - Sênior	01	R\$ 1.371,57	R\$ 3.715,33	R\$ 3.715,33	R\$ 44.583,98
<b>Total de Mão de Obra</b>	<b>11</b>			<b>R\$ 55.030,89</b>	<b>R\$ 660.370,72</b>
<b>Quadro C</b>				<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
<b>Ferramentas de Uso Geral</b>				R\$ 668,89	R\$ 8.026,65
<b>Valor Total dos Serviços</b>				<b>R\$ 55.699,78</b>	<b>R\$ 668.397,37</b>
<b>Rubricas Variáveis</b>				<b>Valor (R\$)</b>	
		<b>CITL</b>	<b>Custo p/</b>	<b>Mensal</b>	<b>Anual</b>

			viagem		
<b>DESLOCAMENTOS</b>	20	24,04%	62,02	R\$ 1.240,40	<b>R\$ 14.884,80</b>
<b>HORAS EXTRAS POR FUNÇÃO</b>	<b>Qtde estimada/Mês</b>			<b>Valor Mês</b>	<b>Totais</b>
Desenhista Projetista	4			R\$ 149,15	R\$ 1.789,83
Eletrotécnico	8			R\$ 259,24	R\$ 3.110,83
Mecânico em Refrigeração	8			R\$ 163,41	R\$ 1.960,88
Eletricista de Manutenção Industrial	16			R\$ 532,15	R\$ 6.385,78
Encanador	8			R\$ 206,52	R\$ 2.478,25
Auxiliar de Serviços Gerais	8			R\$ 166,56	R\$ 1.998,76
<b>Total das Rubricas Horas Extras</b>				<b>R\$ 1.477,03</b>	<b>R\$ 17.724,33</b>
<b>DESCARTE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>	Qtde Estimada por ano			Valor Unitário*	<b>Valor Total</b>
<b>Descarte de lâmpadas fluorescentes</b>	1.500			R\$ 2,10	<b>R\$ 3.150,00</b>
*incluída logística de transporte					
<b>TOTAL RUBRICAS VARIÁVEIS</b>					<b>R\$ 35.759,13</b>
<b>ESTIMATIVA TOTAL: (postos de serviços + rubricas variáveis + tributos):</b> Anual: <b>R\$ 704.156,50</b> (setecentos e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) EMPREITADA: ( ) Preço Global (X) Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global ( ) Por Item					

\* Os valores apresentados como salários base mínimo foram retirados do SINAPI não desonerado Novembro 2017, da tabela insumos, para cada categoria, extraindo do valor "mensalista" os encargos (70,84%)

## 5.DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1. A proposta de preços contendo os preços finais expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, deverá ser apresentada contendo, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- Preços unitários e totais das ferramentas, uniformes e EPIs ofertados em conformidade com o detalhamento constante no **Anexo I** (Quadros A e B) do termo de referência;
- Valor global mensal e anual dos serviços.

5.2. A licitante deverá encaminhar, **obrigatoriamente**, junto à proposta descrita no subitem anterior:

5.2.1. Planilhas de custos e formação de preços, conforme regramento contido no subitem 5.8 deste Termo de Referência, com detalhamento de todos os elementos que impactam no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais discriminando os seguintes itens:

- Valor da remuneração da categoria profissional, englobando salário e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista;
- Encargos sociais incidentes sobre a remuneração;
- Demais itens componentes do preço ofertado, minuciosamente discriminados em moeda corrente, e, quando cabível, percentuais em relação ao valor da remuneração.

5.3. Memória de cálculo devidamente preenchida conforme o modelo constante no **Anexo III** deste Termo de Referência, compatível com os valores indicados na proposta, bem como nas respectivas planilhas de custos e formação de preços.

5.4. Comprovação de adesão ao PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, se for o caso.

5.5. Comprovação do FAP – Fator Acidentário Previdenciário no qual o proponente estiver enquadrado.

5.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, ressalvadas as possibilidades de saneamento das planilhas de custos e formação de preços conforme subitem 7.9 do Anexo VII da IN 05/2017.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contenham vícios ou ilegalidades;

II - não apresentem as especificações técnicas e demais exigências constantes no edital;

III - apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e não vierem a comprovar sua exequibilidade.

#### **5.8. DAS INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS**

5.8.1. A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS deverá ser apresentada pelos proponentes, contendo o detalhamento dos custos que compõem o preço global ofertado, conforme modelo disponibilizado no Edital, baseado no Anexo VII-D da IN nº 05 de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério de Planejamento Desenvolvimento e Gestão, ajustado às especificidades da presente contratação.

5.8.2. Deverá ser apresentada uma planilha de formação de preços para cada categoria profissional.

5.8.3. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, por serem considerados encargos de natureza personalíssima não podem ser repassados à Administração, nos termos da Súmula nº 254 do TCU – Tribunal de Contas da União, atentando para a exequibilidade das propostas nos casos dos regimes tributários que impliquem em impostos faturados.

5.8.3. Em conformidade com a jurisprudência do TCU, externada por meio do Acórdão 648/2016-Plenário, que faz nova leitura da Súmula TCU nº 254, os proponentes poderão optar por apresentar o detalhamento da composição dos seus custos sem o destaque dos valores relativos ao IRPJ e CSLL, ou se preferir com o registro expresso desses encargos tributários, nos termos dos novos entendimentos do TCU, contudo, sempre verificando a exequibilidade dos preços à luz da sua realidade tributária.

5.8.4. As Empresas deverão, obrigatoriamente, indicar seu regime tributário para fins de aferição da exequibilidade da proposta.

5.8.5. As empresas optantes por regime tributário que implique em impostos faturados (Lucro Presumido ou Simples Nacional) deverão elaborar sua planilha de custos e composição de preços à luz de sua realidade tributária, facultada a realização de diligência pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio para aferir sua exequibilidade.

5.8.6. O registro dos custos relativos a auxílio alimentação no submódulo 2.3 – “Benefícios Mensais e Diários”, letra “B” é restrito às empresas adesas ao PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador – Lei 6.321/76. As empresas que não forem adesas ao PAT deverão registrar o custo em epígrafe no módulo 1, letra “G”, o qual integrará, para todos os fins, a remuneração do empregado.

**5.8.7. As propostas apresentadas com o registro do custo do auxílio alimentação no submódulo 2.3, deverão vir acompanhadas da comprovação de adesão ao PAT.**

5.8.8. No registro do custo relativo ao SAT - Seguro de Acidente de Trabalho, submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições, letra “C” deverá haver o registro do RAT – Risco de Acidente de Trabalho, baseado no CNAE ajustado ao FAP – Fator Acidentário Previdenciário da proponente. Base legal: CNAE – Decreto 6.957/2009 FAP – Resolução CNPS 1.316/2010.

**5.8.9. As propostas deverão vir acompanhadas da comprovação do FAP aplicável, ressalvadas as proponentes optantes pelo regime Simples Nacional cujo fator acidentário previdenciário é fixado em 1.**

5.8.10. O TRT não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

5.8.11. As propostas devem ser apresentadas sem o registro de custos de periculosidade. Somente poderá haver a inserção deste tipo de custo depois de realizada a perícia na forma prevista neste Termo de Referência.

5.8.12. A empresa proponente deverá apresentar todos os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração dos seus empregados, utilizando na construção de suas planilhas de formação de custos, conforme modelo de planilha disponibilizado no instrumento convocatório, valores apurados com base na legislação vigente ou decorrente de estimativas baseadas em estatísticas oficiais ou institucionais (nacionais, regionais ou locais) ou em dados críveis ou reais da própria empresa.

**5.8.13. A demonstração analítica de memória de cálculos na forma do Anexo 3 deste Termo de Referência é compulsória.**

5.8.14. Os custos mensais de fornecimento das ferramentas constantes no Anexo I, Quadro A, que corresponderem a cada função, deverão ser inseridos na planilha do respectivo posto no módulo 5 – Insumos Diversos – letra “B”.

5.8.14.1. As ferramentas de uso geral, Quadro C, deverão ser inseridas no Resumo - Valor Fixo dos Serviços.

5.8.15. Os valores relativos aos uniformes e EPIs constantes no Anexo I, Quadro B, devem ser registrados na rubrica “Uniformes e EPIs”, módulo 5, letra “A”. Se preferir o proponente poderá fazer o registro em separado dos uniformes aproveitando a letra “C” “Outros (especificar)” no módulo 5 - “Insumos Diversos”.

5.8.16. Seja qual for a opção de cada proponente, é mister que sua metodologia de cálculo, os custos unitários, periodicidade estimada de fornecimento e outros detalhes que serviram de base para sua estimativa de custos sejam detalhados na memória de cálculo na forma exigida no instrumento convocatório.

5.8.17. Para fins de apuração e cotação dos custos para descarte de resíduos sólidos deverá ser considerada a quantidade de 1.500 lâmpadas.

5.8.18. Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, conforme Anexo VII-A subitem 7.9 da IN 05/2017.

5.8.18. É facultada ao Pregoeiro a promoção de quaisquer diligências julgadas necessárias para a análise e julgamento das planilhas de custos e composição de preços.

5.8.19. Caso a licitante apresente a sua proposta com o salário inferior ao fixado neste documento e esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar, ela poderá após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido pelo Pregoeiro. O não atendimento no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo, caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta.

5.8.20. No cálculo do custo das horas deverá ser prevista uma carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para a equipe operacional permanente e 30 (trinta) horas semanais para a equipe de apoio técnico.

5.8.21. À carga horária semanal de efetivo trabalho dos plantonistas serão acrescidas as horas equivalentes ao repouso semanal remunerado, perfazendo um total de 220 horas mensais e à carga horária semanal de efetivo trabalho da equipe de apoio técnico serão acrescidas as horas equivalentes ao repouso semanal remunerado, perfazendo um total de 180 horas mensais, nos casos de prestação de serviços continuada durante o período (mês completo).

5.8.22. Para as funções de projetistas, eletrotécnicos e mecânico de refrigeração, a remuneração de mão de obra está de acordo com os valores mensais indicados no SINAPI, fazendo os necessários ajustes à carga horária de 180 horas mensais. Para os demais profissionais, a remuneração segue os valores mensais indicados no SINAPI. Todos os salários serão reajustados de acordo com o índice adotado na data base da Convenção Coletiva das respectivas categorias.

5.8.22.1 A adoção do SINAPI, assim foi considerada, por se tratar de um sistema de preços governamental, mantido e atualizado mensalmente pela Caixa Econômica Federal e pelo fato de que este sistema melhor reflete a realidade atualizada do mercado. Importante salientar que para o SINAPI foram considerados os valores médios por categoria.

**5.8.22.2. Não poderá ser apresentada proposta com salários inferiores aos estabelecidos nesse Termo de Referência.**

5.8.23. A definição dos salários para os profissionais envolvidos na contratação pretendida encontra guarida na jurisprudência da principal Corte de Contas, conforme Acórdãos TCU nºs: 614/2008; 1238/2008; 1239/2008; 332/2010; 1584/2010; 1612/2010; 189/2011; 113/2009; 106/2009; 2881/2008 e 3006/2010, todos do Plenário;

5.8.24. O custo das refeições está de acordo com a previsão de viagens estimadas para as atividades de manutenção, objeto do processo de Serviços de Manutenção Predial. O custo estimado diário por deslocamento com refeição, sem pernoite, será de R\$ 50,00 por conta da Contratante **que deverá ser depositado na respectiva conta bancária do colaborador que fizer jus**. O valor do custo diário adotado no planejamento desta contratação reflete o estatuído na CCT SINDLIMPxSEAC, o qual deverá ser seguido durante a etapa de execução contratual e será reajustado sempre que a convenção o alterar. Caso o proponente esteja vinculado a outro sindicato que atribua valores para o custeio dos

deslocamentos superiores aos fixados na convenção coletiva citada, estes deverão ser adotados em sua proposta, bem como durante a vigência do contrato.

5.8.24.1. Os valores relativos ao custeio dos deslocamentos, observadas as especificidades e quantidades registradas no final da proposta, como custo eventual. Também como custo eventual devem ser consideradas as horas extraordinárias.

#### **6. DOS UNIFORMES E DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**

6.1 A empresa contratada deverá fornecer crachás, uniformes e equipamentos de segurança - EPIs, aos funcionários que vão efetuar os serviços.

6.2 Iniciada a execução do contrato, os empregados da contratada deverão receber um conjunto completo de uniforme (2 calças, 2 camisas/casacos e 1 bota). A cada seis meses deverá haver o fornecimento de outro conjunto de uniformes. Quando houver necessidade justificada, mediante solicitação formal do fiscal do contrato, a Contratada deverá fornecer novos uniformes completos ou parciais aos seus funcionários.

6.3 O custo do uniforme não poderá ser descontado dos empregados da Contratada.

6.4 A Contratada deverá fornecer sem ônus ao Contratante, até a data de início da execução dos serviços, todos os materiais e equipamentos de segurança individual exigidos pela legislação vigente. Todos os materiais e equipamentos deverão estar sempre em perfeitas condições de uso e serem efetivos às finalidades à quais se destinam, ou seja, deverão ser substituídos a qualquer momento, sempre que necessário, para manutenção das perfeitas condições de uso e também da efetividade quanto às suas finalidades. Também deverão ser fornecidos todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento das diversas atividades profissionais envolvidos nesta contratação.

#### **QUADRO 4 – UNIFORMES ELETRICISTAS**

<b>Descrição</b>	<b>Qtde. de Uniformes Fornecidos em 01 Ano</b>
Camisa com faixas refletivas, mangas longas, fechamento frontal em botões até em cima, com função e emblema da empresa bordados	4
Calça com faixas refletivas, cós elástico, dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros	4
Calçado de segurança para trabalhos em eletricidade, solado de poliuretano bidensidade	2

#### **QUADRO 5 – UNIFORMES DESENHISTAS PROJETISTAS, ELETROTÉCNICOS E MECÂNICO EM REFRIGERAÇÃO**

<b>Descrição</b>	<b>Qtde. de Uniformes Fornecidos em 01 Ano</b>
Camisa polo manga curta em piquet, com bordado -emblema da empresa e função	4
Calça jeans azul ou preta 100% algodão	4
Bota solado de borracha com bidensidade	2

#### **QUADRO 6 – UNIFORMES ENCANADOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

<b>Descrição</b>	<b>Qtde. de Uniformes Fornecidos em 01 Ano</b>
Casaco em brim médio, com emblema da empresa e função	4
Calça em brim profissional, sarja de alta resistência	4
Bota solado de borracha com bidensidade	2

## 7. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
Quant.	UNIDADES	LOCAIS
1	Ed. Sede	Maceió
2	Ed. Varas	Maceió
3	Anexo 1	Maceió
4	Anexo 2	Maceió
5	Anexo 3	Maceió
6	Anexo 4	Maceió
7	VT de União dos Palmares	U. dos Palmares
8	VT de Porto Calvo	Porto Calvo
9	VT de São Luiz do Quitunde	S. L. do Quitunde
10	VT de Atalaia	Atalaia
11	VT de Palmeira dos Índios	P. dos Índios
12	VT de Santana do Ipanema	S. do Ipanema
13	VT de Arapiraca	Arapiraca
14	VT de Penedo	Penedo
15	VT de Coruripe	Coruripe
16	VT de São Miguel dos Campos	S. M. dos Campos
17	Arquivo de São Miguel dos Campos	S. M. dos Campos
18	Ed. Novas Varas	Maceió

<b>E</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO</b> Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMP
----------	---

<b>F</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO</b> Manutenção Predial
----------	--

## 8. DAS ATIVIDADES

8.1 A Contratada deverá desempenhar as seguintes atividades:

- Ações preventivas e intervenções imediatas em situações críticas nas instalações elétricas, hidrossanitárias e demais instalações;
- Executar levantamentos de dados técnicos em projetos ou em áreas construídas;
- Auxiliar na elaboração de novos projetos e ações de manutenção;
- Elaborar planilhas orçamentárias;
- Auxiliar na fiscalização dos serviços de engenharia.

## 9. DAS JORNADAS E EQUIPES DE TRABALHO

9.1 As jornadas de trabalho terão duração de 30 (trinta) horas semanais para os técnicos orçamentistas, eletrotécnicos e para o técnico mecânico em refrigeração e 44 (quarenta e quatro) horas semanais para os demais empregados. As horas que seriam laboradas no sábado serão compensadas de segunda a sexta-feira, pela prorrogação da jornada. Esta prorrogação não deverá ultrapassar 02 (duas) horas por dia.

9.2 A equipe de serviço será composta de trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais.

9.3 Para a formação da equipe, a CONTRATADA deverá submeter os respectivos currículos à FISCALIZAÇÃO que avaliará a adequação dos profissionais aos serviços necessários.

9.4 Poderão ser realizadas horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, nos finais de semana ou em dias feriados mediante autorização do fiscal do contrato de acordo com a necessidade dos serviços, garantida a respectiva compensação das horas ou a justa contraprestação à contratada, observados os limites da legislação trabalhista.

9.5 Para execução de serviço ou mesmo para o desempenho de ações preventivas nas cidades do Interior do estado de Alagoas, poderá ser necessário a realização de deslocamentos eventuais.

9.5.1 No quadro abaixo, há uma estimativa dos quantitativos mensais dos referidos deslocamentos:

LOCAL	Nº de Viagens/ mês
VT de Atalaia	2
VT de Arapiraca	2
VT de Coruripe	2
VT de Palmeira dos Índios	2
VT de Penedo	2
VT de Porto Calvo	2
VT de Santana do Ipanema	2
VT de São Luiz do Quitunde	2
VT de São Miguel dos Campos	2
VT de União dos Palmares	2
TOTAL	20

9.5.2. Os deslocamentos eventuais ocorrerão em veículo deste Regional sempre que houver a solicitação através do sistema de atendimento eletrônico, mediante autorização da fiscalização ou mesmo por determinação desta, desde que avalie como necessária a presença do respectivo técnico para a execução do serviço ou mesmo para desempenhar ações preventivas.

9.5.3. Os quantitativos de deslocamentos eventuais acima registrados são meramente estimativos e somente serão pagos aqueles efetivamente realizados.

9.5.4 Todos os postos são passíveis de realizar deslocamentos eventuais, em virtude da necessidade de suas atividades.

9.5.5 A fiscalização expedirá as respectivas Ordens de Serviço para os deslocamentos eventuais dos funcionários da Contratada, preferencialmente com antecedência mínima de 24 horas.

9.6. Os custos referentes às despesas com deslocamentos eventuais deverão constar como item específico da Planilha de Formação de Preços, "Quadro Resumo - Rubrica Variáveis", Anexo II do Termo de Referência, observada a quantidade estimada.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE TRABALHO**

Serão requisitos mínimos e atribuições dos componentes da equipe:

### **10.1 DESENHISTA PROJETISTA:**

**Requisito:** Conclusão de curso técnico de edificações com formação profissionalizante em escola técnica ou outra instituição reconhecida pelo MEC, somando-se experiência no exercício de atividade compatível com as atribuições, comprovada por anotações em CTPS, carteira profissional ou através de ART. Incluso domínio c/ ferramentas: Projetos em AutoCAD 2D, levantamentos de quantitativos, orçamento de obras e ter bom conhecimento em Word/ Excel.

**Tempo de Serviço:** 5 (cinco) anos, comprovada em carteira de trabalho.

**Atribuições:**

- a) Auxiliar na identificação das necessidades de manutenção das instalações prediais;
- b) Auxiliar na supervisão das atividades de manutenção das instalações;
- c) Atender as solicitações do fiscal do contrato e chefe do Setor de Manutenção;
- d) Comunicar diariamente ao fiscal do contrato as ocorrências mais relevantes;
- e) Contatar no início do período matinal, o fiscal do contrato, para que sejam tomadas as providências para as demandas de manutenção e outras;
- f) Efetuar, sempre que necessário, a solicitação de materiais para suprir a demanda da Contratante;
- g) Executar demais serviços correlatos com suas atribuições.
- h) Realizar o levantamento de quantitativos;
- i) Elaborar planilhas orçamentárias;
- j) Auxiliar na fiscalização de obras e serviços de engenharia;
- k) Consultar projetos em AUTO CAD;
- l) Elaborar croqui ou mesmo pequenos projetos em AUTO CAD;
- m) Auxiliar no planejamento de obras e serviços de engenharia;
- n) Auxiliar na fiscalização dos serviços e obras de engenharia;
- o) Auxiliar a Coordenadoria de engenharia em suas atividades diárias;

## 10.2 ELETROTÉCNICO:

**Requisito:** Conclusão de curso técnico de eletrotécnica com formação profissionalizante em escola técnica ou outra instituição reconhecida pelo MEC, somando-se experiência no exercício de atividade compatível com as atribuições, comprovada por anotações em CTPS, carteira profissional ou através de ART. Incluso domínio c/ ferramentas: Projetos em AutoCAD 2D, levantamentos de quantitativos e ter bom conhecimento em Word/ Excel, certificado de treinamento em NR 10.

**Tempo de Serviço:** 5 (cinco) anos, comprovada em carteira de trabalho.

**Atribuições:**

- a) Auxiliar na manutenção das subestações de alta tensão;
- b) Preparar levantamentos de informações sobre as instalações na sua área de atuação;
- c) Subsidiar a preparação de atualização das plantas (como construído: "as built") e relatórios;
- d) Elaborar novos projetos elétricos, quando solicitado em AUTO CAD;
- e) Realizar a leitura de plantas técnicas e especificações técnicas;
- f) Auxiliar na inspeção das instalações elétricas de alta, média e baixa inclusive nos dispositivos elétricos contra incêndio;
- g) Auxiliar na inspeção e manutenção dos grupos geradores;
- h) Auxiliar na fiscalização dos serviços e obras de engenharia, relacionados com a sua área
- i) Auxiliar na inspeção e manutenção dos elevadores;
- j) Auxiliar na inspeção, instalação e manutenção de no-breaks;

- k) Auxiliar/ executar a inspeção, instalação e manutenção câmeras de filmagem;
- l) Auxiliar/ executar a inspeção, instalação e manutenção nas mesas de som, amplificadores, fiação e outros dispositivos componentes dos sistemas de som deste Regional;
- m) Auxiliar/ executar a inspeção, instalação e manutenção das instalações de rede estruturada;
- n) Elaborar estudos para dimensionamento de redes, instalação e manutenção de equipamentos e para melhoramento da qualidade dos serviços contratados;
- o) Realizar treinamento de mão-de-obra;
- p) Atuar na manutenção e aceitação de sistemas de telecomunicações;
- q) Efetuar levantamento, análise e acompanhamento de indicadores operacionais dos sistemas telefônicos ou outros sistemas de telecomunicações;
- r) Realizar manutenção de equipamentos de telecomunicações, tais como, terminais inteligentes, telefones sem fio, fax, identificador de chamadas, radiocomunicadores;
- s) Efetuar a manutenção de sistema interno de telefonia, extensões telefônicas, programação e categorização de ramais;
- t) Realizar a instalação e configuração de software de monitoramento de ligações telefônicas;
- u) Realizar a instalação e manutenção de rede telefônica de acesso;
- v) Executar serviços de manutenção de rede, incluindo a ampliação da rede lógica, conforme as normas técnicas EIA/TIA 568-A e ISO 11801, alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;
- w) Efetuar instalação e remanejamento de ramais, reparação de aparelhos telefônicos, manutenção e instalação de rede interna vertical e horizontal;
- x) Executar qualquer outra atividade que possa garantir o funcionamento dos equipamentos de telecomunicações do Tribunal;
- y) Auxiliar na fiscalização dos serviços e obras de engenharia, relacionados com a sua área.

### **10.3 TÉCNICO MECÂNICO EM REFRIGERAÇÃO:**

**Requisitos:** 2º grau, curso técnico mínimo de 150 (cento e cinquenta) horas.

**Tempo de Serviço:** 5 (cinco) anos, comprovada em carteira de trabalho.

**Atribuições:**

- a) Supervisionar a instalação e manutenção de instalações dos equipamentos de refrigeração;
- b) Elaborar relatórios de controle das atividades de manutenção,
- c) Interpretar desenhos das instalações de refrigeração;
- d) Diagnosticar anomalias nos equipamentos de refrigeração;
- e) Auxiliar a fiscalização do contrato na avaliação de peças e equipamentos;
- p) Auxiliar na análise de projetos;
- f) Auxiliar na fiscalização dos serviços e obras de engenharia, relacionados com a sua área;

### **10.4 ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL:**

**Requisitos:** 2º grau, curso técnico de no mínimo 150 (cento e cinquenta) horas e certificado de treinamento em NR10.

**Tempo de Serviço:** 5 (cinco) anos, comprovada em carteira de trabalho.

**Atribuições Diárias:**

- a) Efetuar a manutenção de instalações elétricas prediais, equipamentos, comandos e controles eletroeletrônicos;

- b) Executar as alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;
- c) Executar os reparos e substituição de peças nos sistemas elétricos, conforme projetos ou solicitações autorizadas;
- d) Interpretar desenhos e diagramas elétricos;
- e) Executar medições de grandezas elétricas;
- f) Diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias para equacioná-las;
- g) Auxiliar na análise de projetos;
- h) Auxiliar na manutenção das subestações de alta tensão;
- i) Auxiliar na inspeção e manutenção dos grupos geradores e no-breaks;
- j) Auxiliar na fiscalização dos serviços e obras de engenharia, relacionados com a sua área;
- k) Intervir nas instalações de rede estruturada, executando reparos e instalações de novos pontos de rede.

#### **10.5 ENCANADOR (Sênior):**

**Requisito:** Alfabetizado.

**Tempo de Serviço:** 5 (cinco) anos, comprovada em carteira de trabalho.

**Atribuições Diárias:**

- a) Executar atribuições de bombeiro hidráulico;
- b) Preparar levantamentos de informações sobre as instalações na sua área de atuação;
- c) Subsidiar a preparação de atualização das plantas (como construído: “as built”);
- d) Realizar a leitura de plantas técnicas e especificações técnicas;
- e) Verificar diariamente o funcionamento das bombas hidráulicas de água e esgoto; retirei do Ato 26
- f) Acompanhar o consumo de água e a leitura dos hidrômetros;
- g) Inspeccionar o funcionamento das instalações hidrossanitárias, conforme relatório elaborado pelo Setor de Manutenção;
- h) Auxiliar na fiscalização dos serviços e obras de engenharia, relacionados com a sua área;

O funcionário deverá ter conhecimentos técnicos de instalação e manutenção de sistemas, subsistemas e equipamentos hidrossanitários predial – de água fria, de água quente, de esgotos, de águas pluviais, hidráulica e de incêndio.

#### **10.6 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Sênior):**

**Requisito:** Alfabetizado.

**Tempo de Serviço:** 2 (dois) anos, comprovada em carteira de trabalho.

**Atribuições:**

- a) Auxiliar os Técnicos Eletricista de Manutenção Predial, os Técnicos Hidrossanitários de Manutenção Predial, os Técnicos de Telefonia e Rede e os Artífices em Manutenção Geral na realização de suas atividades;
- b) Realizar a limpeza do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato;
- c) Realizar a remoção dos entulhos do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato;
- d) Executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico;

- e) Carregar móveis e equipamentos para local indicado pela Administração;
- f) Realizar serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros);
- g) efetuar adaptação ou manutenção desses elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, reencaixe, lubrificação);
- h) efetuar manutenção de persianas e cortinas (retirada – para limpeza ou conserto – recolocação, fixação de peças soltas ou danificadas);
- i) regulagem de molas hidráulicas de piso (portas de vidro temperado) ou aéreas;
- j) realizar serviços de esquadria e vidraçaria;
- k) realizar serviços de remoção, instalação e conserto de fechaduras e confecção de chaves em geral;
- l) realizar serviços de manutenção civil predial, tais como pintura, alvenaria, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias e acessórios, entre outros na área de manutenção civil;
- m) executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

## **10.7 PREPOSTO**

10.7.1 A empresa contratada deverá manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, CPF, documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

10.7.2 O preposto uma vez indicado pela empresa contratada e aceito pela contratante, deverá apresentar-se ao Fiscal do Contrato.

10.7.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

10.7.4 A empresa contratada instruirá o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato, inclusive, quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

10.7.5 O preposto poderá ser qualquer representante indicado pela Contratada, integrante ou não da equipe técnica disponibilizada para a prestação dos serviços, e sua atividade não implicará nenhum custo adicional ao TRT 19.

10.7.6. Exercer controle sistemático sobre as folhas de frequência dos empregados, as quais deverão ser submetidas diariamente ao Fiscal do Contrato, adotando as providências necessárias à imediata substituição dos mesmos, em casos de ausências;

10.7.7. Zelar pelo comportamento, fardamento e agilidade no cumprimento dos serviços estabelecidos aos profissionais alocados, de responsabilidade da contratada;

10.7.8. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;

10.7.9. Elaborar, em conjunto com o Fiscal, ordens de serviço peculiares a cada setor, bem como mantê-las atualizadas, em função dos recursos aplicados e da busca pela excelência nos resultados;

10.7.10. Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos serviços contratados e pelo perfeito desempenho das atribuições dos subordinados seguindo as determinações e objetivos convencionados pelo Fiscal do Contrato;

10.7.11. Fazer cumprir em todas as atividades empreendidas por seus subordinados as normas técnicas de higiene e segurança do trabalho.

## **11. DAS FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

11.1. A contratada deverá, para fins de início da prestação dos serviços, disponibilizar as ferramentas nas quantidades e características definidas no Anexo I, nos Quadros A e C deste Termo de Referência.

11.1.1. Durante a execução contratual todas as ferramentas necessárias para fins de execução contratual deverão estar em adequadas condições de uso e no caso de quebra, desgaste ou qualquer outra circunstância impeditiva de uso, estes

deverão ser imediatamente repostos pela contratada. Em momento algum poderá faltar qualquer ferramenta exigido neste Termo e Referência.

11.1.2. Toda e qualquer reposição de ferramentas deverão ser formalmente comunicados ao fiscal do contrato para fins de registro e controle dos custos não renováveis na forma estabelecida neste Termo de Referência.

11.2. A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual e uniformes observadas as especificações, quantidades e frequência estabelecidos no Anexo I - Quadro B deste Termo de Referência.

11.2.1. Durante a execução contratual todos os equipamentos de proteção individual necessários para fins de execução contratual deverão estar em adequadas condições de uso e no caso de quebra, desgaste ou qualquer outra circunstância impeditiva de uso, estes deverão ser imediatamente repostos pela contratada. Em momento algum da execução contratual poderá faltar qualquer EPI exigido neste Termo de Referência.

11.2.2. Caso durante a execução contratual seja identificada a necessidade de acréscimo ou supressão dos EPIs indicados no quadro acima referenciado, deverá haver a formalização dos ajustes necessários por meio de termo aditivo ao contrato com os respectivos ajustes de custos.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização do corpo funcional necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os equipamentos, ferramentas, EPIs e utensílios necessários;
- b) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- d) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, quando for o caso;
- e) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração;
- f) Substituir os empregados nos casos de eventuais ausências, tais como férias, faltas, licenças e outros impedimentos.
- g) Caso não ocorra a substituição dos empregados, nos termos do subitem anterior, haverá a glosa dos serviços não executados.
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- i) Pagar os salários dos empregados colocados à disposição da Contratante, através de depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- j) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;
- k) Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- l) Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que a Administração julgar necessário e, em especial se ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- m) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- n) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- o) Fornecer à Contratante cópia de documentos, bem como originais, de acordo com relação descrita a seguir:
- p) Cópia do contrato de trabalho e do acordo ou da convenção coletiva de trabalho, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas;
- q) Registro de emprego e cópia das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;
- r) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional, demissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);
- s) Cópias de documento que caracterizem o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;
- t) Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;
- u) Controle de ponto do empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;
- v) Recibo de aviso de férias (30 dias antes do respectivo gozo);

- w) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias, abono pecuniário e 13º Salários (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
- x) Comprovantes de opção e fornecimento de vale transporte, quando for o caso;
- y) Comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for o caso, na época própria;
- z) Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e de que o trabalhador dela fez parte, quando for o caso;
- aa) Documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim o exigir;
- bb) Documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;
- cc) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício (dispensa sem justa causa, por exemplo); e
- dd) Cópia de Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado;
- ee) Não permitir a utilização do trabalho de menor de idade;
- ff) Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;
- gg) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- hh) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;
- ii) Cumprir fielmente os acordos coletivos, bem como as obrigações trabalhistas.
- jj) Depositar na conta bancária do funcionário, no máximo em 48 horas, quando o mesmo viajar, o valor correspondente ao custo de deslocamento e por refeição.
- kk) Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operações, continuidade de execução e estabilidade dos serviços;
- ll) Respeitar as normas internas do TRT quanto ao acesso do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho;
- mm) Ministrar, pelo menos uma vez a cada 12 meses, curso sobre Segurança no Trabalho e treinamento referente a serviços em altura de acordo com o que reza a NR 35, conforme Resolução nº 98 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, treinamento em segurança nos serviços em eletricidade de acordo com a NR 10;
- nn) Instalar escritório na cidade de Maceió no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato;
- oo) A Contratada deverá adotar sistema de Logística Reversa para a operacionalização do recolhimento das lâmpadas, resíduos sólidos ou rejeitos provenientes da execução contratual. Anualmente, a Contratada deverá apresentar declaração em modelo apresentado pela fiscalização, onde afirma praticar esse sistema em todos os seus descartes.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Eleger o fiscal do contrato.
- i) Certificar através dos fiscais do Contrato ou de seus auxiliares, as Notas Fiscais emitidas pela Contratada;

- j) Aplicar penalidades por descumprimento do contrato;
- k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
- m) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- n) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- o) Caberá a Administração (GESTÃO) a conferência dos documentos apresentados pela CONTRATADA e ao fiscal do contrato o respectivo Atesto.

#### **14. DO FISCAL DO CONTRATO**

14.1 O acompanhamento, a fiscalização, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, será efetuado por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

14.2 A Contratante poderá indicar agentes de seu quadro funcional para auxílio das atividades de fiscalização.

14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

14.4 O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5 O fiscal do contrato adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7 Além do exposto acima, a fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

- a) Atestar a Nota Fiscal/Fatura como condição para o pagamento;
- b) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- c) Comunicar a Secretaria de Administração, sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento para que sejam tomadas as devidas providências;
- d) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição provisória de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou identificação, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- e) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- f) Manter organizados e atualizados os registros e controles dos custos não renováveis: Equipamentos, ferramentas, instrumentos, verbas rescisórias e outros. Para esta finalidade deverão ser consideradas e cotejadas as memórias de cálculos e as ocorrências efetivamente registradas durante o período de execução contratual;
- g) Certificar que os materiais, ferramentas, instrumentos e EPIs sejam entregues na forma, prazo, quantidade e qualidade contratados;
- h) Auxiliar a gestão do contrato na aferição dos custos não renováveis por ocasião da renovação dos contratos, bem como nas repactuações do contrato.

#### **15. DA PROPOSTA**

15.1 Após a sessão do Pregão, no prazo máximo consignado pelo Pregoeiro em sessão pública, as proponentes convocadas deverão apresentar proposta, via sistema, que deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes requisitos:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- b) Proposta de preços, datada e devidamente atualizada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados;

c) Os preços finais devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

15.2 Após solicitação do pregoeiro, via chat, a licitante deverá encaminhar junto com a proposta descrita no subitem acima, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, planilhas de custos e formação de preços com detalhamento de todos os elementos que impactam no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, exceção feita quanto a impostos e taxas de obrigação específica dos interessados que componham a taxa de administração conforme a Instrução Normativa nº. 05, de 25 de maio de 2017 com suas alterações, discriminando os seguintes itens:

15.3 Valor da remuneração fixada neste Termo de Referência para cada categoria profissional, englobando as demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista e respectiva convenção coletiva de trabalho;

15.4 Encargos sociais incidentes sobre a remuneração, fixada minuciosamente, discriminados e expressos sob a forma de percentual;

15.5 Demais itens componentes do preço inicial, contratado minuciosamente, discriminados em moeda, corrente, e percentuais em relação ao valor da remuneração que servirá de base para os faturamentos da hipótese de eventual alteração de efetivo de pessoal;

15.6 A planilha de custo deverá seguir o modelo constante no Anexo II do edital.

## **16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **16.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

16.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.2 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

16.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.1.6 Não poderá uma única pessoa representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de inabilitação de ambas.

### **16.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

16.2.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

16.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

16.2.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011;

16.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante certidões emitidas pelas respectivas Secretarias de Finanças.

### **16.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

16.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 31(trinta e um) dias contados da data da sua apresentação;

16.3.2 Balanço patrimonial e D.R.E. – Demonstração do Resultado do Exercício - do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

16.3.3 O balanço patrimonial e D.R.E. – Demonstração do Resultado do Exercício - deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

16.3.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

16.3.5 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

A) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LG = \frac{\text{(Ativo Circulante)} + \text{(Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante)} + \text{(Exigível a Longo Prazo)}}$$

B) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$SG = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante)} + \text{(Exigível a Longo Prazo)}}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LC = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

16.3.6 A situação financeira será avaliada ainda:

16.3.6.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente;

16.3.6.2 Comprovação por meio de declaração de compromissos assumidos, conforme modelo abaixo, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

Modelo de Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nº	CONTRATANTE	DO CONTRATO	DO VIGÊNCIA DA	DA VIGÊNCIA	OR MENSAL	OR TOTAL
01						
02						
03						
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS R\$ _____ (_____)						

Para fins de cálculo demonstrativo do subitem 16.3.6.2 visando comprovar que o patrimônio líquido é superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada deverá ser observada a fórmula a seguir:

$$\frac{\text{VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO} \times 12}{\text{VALOR TOTAL DOS CONTRATOS}} > 1$$

Obs. O resultado da fórmula deverá ser superior a 1.

16.3.6.3 A declaração de que trata a condição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

16.3.6.4 Quando houver divergência percentual superior ou inferior a 10% (dez por cento) entre a declaração de contratos firmados e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

16.3.6.4.1 Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta (DRE):

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta (DRE)} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}} =$$

#### **16.4. Relativos à Qualificação Técnica**

16.4.1. Comprovar haver executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.

16.4.2. Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços terceirizados com cessão de mão de obra.

16.4.3. O licitante deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, apresentando atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Entende-se como compatível e pertinente a realização simultânea de serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra contemplando pelo menos 11 colaboradores, observadas as premissas constantes no subitem 10.6 do ANEXO - VII DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO, da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

16.4.4. Os proponentes poderão complementar o(s) Atestado(s) apresentado(s) através de contratos, declarações, notas fiscais, ou qualquer documento que auxilie na demonstração da compatibilidade exigida.

16.4.4.1. Caso o Pregoeiro entenda que a documentação apresentada não seja suficiente para caracterizar, de forma indubitável, a compatibilidade com o objeto a ser licitado, poderá ser realizada diligência com fulcro no parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei 8.666/93.

16.4.4.2. O não cumprimento de diligências poderá acarretar a inabilitação do proponente.

16.4.5. O cumprimento dos requisitos de qualificação técnica constantes deste item poderá ser comprovado mediante a apresentação de um ou mais atestados, desde que, os atestados demonstrem a execução simultânea (mesma época – mês e ano) de serviços abrangendo o quantitativo mínimo estabelecido, de forma a comprovar a execução anterior de contrato(s) de porte semelhante ao da presente contratação.

#### **16.5 Outros Documentos de Habilitação**

16.5.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no edital;

16.5.2 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005, conforme modelo no edital.

16.5.3 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao pregoeiro(a) a extração de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 16 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via faxsímile (fax), no prazo de 01(uma) hora, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente os originais ou cópias autenticadas no prazo de 2 (dois) dias úteis.

## **17. DA GARANTIA**

17.1. Será exigida a prestação de garantia pela contratada e sua respectiva comprovação, como condição para a celebração do contrato, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a qual deverá ter validade de no mínimo até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, e só será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, ressalvado quando a Contratada comprovar que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

17.2. A contratante poderá optar por uma das seguintes modalidades:

- a) A caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

17.2.1. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal.

17.2.2. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.2.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.2.4. Caso opte-se pela modalidade seguro garantia, na apólice deverá constar obrigatória e expressamente que o seguro tem validade de pelo menos três meses após o vencimento do contrato, além de:

17.2.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

17.2.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.2.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

17.2.4.4. Obrigações trabalhistas previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17.3. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

17.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para quaisquer das hipóteses permitidas em lei, inclusive para o pagamento de multas aplicadas pela Administração Contratante ou compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

17.5. Em caso de prorrogação contratual a garantia deverá ser renovada nos moldes do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, observadas todas as regras deste Termo de Referência.

17.6. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, nos termos e forma previstos no Inciso IV da Súmula nº 331 do TST, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº. 05/2017.

## **18. DO CONTRATO**

18.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.3. No momento da contratação, a Adjudicatária deverá apresentar os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.

18.4. Antes da assinatura do Contrato, a contratante realizará consulta "on line" ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

18.5. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.7. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão superar o limite legal e 25%.

18.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

18.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.10. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, e por seus auxiliares, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

18.11. O contrato somente será considerado como completamente executado, dentre outros fatores, quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

## **19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

19.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses) contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo ao contrato, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

19.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis (verbas rescisórias, equipamentos e outros se for o caso) já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

19.3. Somente mediante comprovação admitir-se-á aplicabilidade da Lei nº. 12.506/2011 e novos custos previstos em lei, nova Convenção Coletiva de Trabalho ou documento equivalente.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias contados a partir da data da apresentação das Notas Fiscais Faturas, que deverão conter o detalhamento dos serviços executados, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, que constam abaixo:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única;
- b) Comprovante de recolhimento do FGTS do mês subsequente àquele a que se referir.
- c) Comprovante de recolhimento do INSS;
- d) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- g) Folha de pagamento de salários;
- h) CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;
- i) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na contado trabalhador;
- j) Comprovante de entrega de vale transporte, quando for o caso;
- k) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social / SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social;
- l) Comprovante de pagamento do auxílio alimentação;
- m) Comprovante de recolhimento do IRPF, quando houver;
- n) Relação nominal dos empregados, relacionando-os aos seus respectivos postos de trabalho, bem como as observações e/ou alterações ocorridas no mês a que se referir a nota fiscal para o pagamento (férias, licenças, substituições, etc.)

20.2. Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

20.3. As Notas fiscais deverão ser emitidas individualmente de acordo com os serviços prestados.

20.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

20.5. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade das Notas Fiscais, Faturas apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

20.5.1. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

20.5.2 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

20.5.3. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

20.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débitos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.8. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

20.9. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

20.10. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

20.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.12. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.13. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.14. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014, assim apurado:

$$= 0,0023014$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20.16. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando o contratado:

20.16.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

20.16.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.16.3. Descumprimento das determinações da fiscalização.

20.17. Nos termos do Art. 18-parágrafo 1º da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, as provisões de encargos trabalhistas, a serem pagas pela Contratante serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas, exclusivamente em instituição financeira oficial, em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em nome da contratada, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da Contratante.

20.18. O montante do depósito mensal vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- a) 13º salário;
- b) Férias e Abono de férias;
- c) Multa sobre o FGTS e Contribuição Social para as rescisões sem justa causa;
- d) Impacto sobre férias e 13º salário.

20.19. A abertura, depósitos e resgates da conta vinculada – bloqueada para movimentação e demais procedimentos obedecerão a sistemática prevista na Resolução CNJ169/2009, observadas as alterações trazidas pela Resolução CNJ nº 183/2013.

20.19.1. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões previstas para o período de contratação:

- I – 13º salário;
- II – Férias e Abono de Férias
- III – Impacto sobre férias e 13º salário;
- IV – multa do FGTS.

20.19.2. Os valores provisionados para o atendimento deste artigo serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta da empresa Contratada.

20.20. O faturamento mensal deverá ser formalizado com o valor mensal integral dos serviços, incluídos os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas diferidos mencionados no subitem 20.17, sendo que dos pagamentos mensais serão deduzidas as provisões citadas.

20.21. Mensalmente a Administração reterá ainda, os valores correspondentes ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e realizará diretamente o depósito dos valores devidos ao FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica.

20.22. A Contratada poderá solicitar a autorização do Contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

20.22.1. Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar ao contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento;

20.22.2. O contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

20.23. No primeiro mês do contrato, caso este se inicie em data diferente do primeiro dia do mês, o valor a ser pago será proporcional ao número de dias corridos efetivamente trabalhados, conforme fórmula a seguir:

Valor 1º mês = Valor mensal x nº dias trabalhados / nº de dias do mês

20.24. Para a rescisão, caso esta ocorra antes do término do mês, o mesmo cálculo de proporcionalidade deverá ser feito, segundo mesma fórmula do item anterior.

## **21. DA REPACTUAÇÃO**

21.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 1997, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, arts.53 à 61.

21.2. A repactuação para fazer face à elevação dos custos do contrato, respeitada a anualidade de que trata o item anterior, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

21.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

21.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

21.4.1. Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

21.4.2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada as datas-base destes instrumentos.

21.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

20.6. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços e, ainda, do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

21.7. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrada a nova convenção ou acordo coletivo da categoria, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

21.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

21.9. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação do aumento de custos, considerando-se:

21.9.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

21.9.2. As particularidades do contrato em vigência;

21.9.3. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

21.9.4. A disponibilidade orçamentária do órgão contratante.

21.10. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

21.11. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou não apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

21.12. As repactuações serão formalizadas por meio de termo aditivo ao contrato, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

21.13. O Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

21.14. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação preclui com a assinatura da prorrogação contratual subsequente à data do fato gerador que lhe deu ensejo ou com o encerramento do contrato, e nova solicitação somente poderá ser pleiteada com o surgimento de novo fato gerador fazer ressalva (posicionamento do TCU).

21.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

21.15.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

21.15.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

21.15.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

21.16. As repactuações de preços das parcelas dos serviços que envolvam materiais, equipamentos, transporte e insumos (exceto, para estes últimos, quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) serão realizadas mediante a aplicação do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE.

21.16.1. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação. Em todas as repactuações deverá haver a comparação entre os eventos estimados e registrados nas memórias de cálculos pela Contratada e as ocorrências efetivamente registradas durante o período de execução contratual.

21.16.2. As principais rubricas de custos não renováveis são: Equipamentos, ferramentas, instrumentos, EPIs, verbas rescisórias e outros. No que se refere às verbas rescisórias admitir-se-á aplicabilidade da Lei nº. 12.506/2011, somente na proporção dos profissionais mantidos nos casos das eventuais prorrogações contratuais. O custo das verbas rescisórias dos colaboradores substituídos poderão ser recompostos caso as estimativas apresentadas nas memórias de cálculos se concretizem.

## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício;

22.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo.

### 23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93 a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidade :

23.1.1. **ADVERTÊNCIA** – Feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem às demais penalidades;

23.1.2. **MULTA MORATÓRIA** – Conforme abaixo especificado:

a) De 0,1% sobre o valor global anual da contratação, por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de dez dias, independentemente das demais sanções cabíveis. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

b) Como percentual de acordo com o grau de infração disposto na tabela abaixo, incidente sobre o valor mensal do contrato vigente, na data da ocorrência do fato:

GRAU	PERCENTUAL
1	0,05%
2	0,10%
3	0,20%
4	0,30%
5	0,40%

INFRAÇÕES	GRAU
Deixar de fornecer a relação nominal dos empregados em serviço, por vez de ocorrência.	1
Deixar de observar as determinações do Contratante quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios, por vez de ocorrência.	1
Deixar de atender solicitação formal realizada pelo Contratante, por solicitação.	1
Deixar de cumprir as demais exigências do contrato não previstas nesta tabela de multas, por item por ocorrência.	1
Manter em serviço número de empregados inferior ao contratado, por empregado e por dia.	1
Fazer uso das dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	1
Permitir que o empregado se apresente com uniforme sujo, rasgado ou em condições inadequadas, ou sem uniforme, por ocorrência.	1
Atraso na documentação exigida no contrato, por ocorrência	2
Deixar de cumprir a orientação do órgão fiscalizador quanto à execução dos serviços, por ocorrência.	2
Deixar de apresentar registro de frequência de seus empregados, quando solicitado pelo órgão fiscalizador, por dia	2
Deixar de comunicar, por escrito, ao Contratado, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido.	3
Fazer uso de materiais inadequados, de baixa qualidade ou ainda de materiais não aprovados pela fiscalização, durante a execução dos serviços.	3
Não substituir empregado afastado pela fiscalização por conduta inconveniente ou incompatível com as suas atribuições.	3
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ao executante ou a terceiros.	4
Deixar de fornecer uniforme e seus complementos, aos seus empregados, por empregado e por dia.	4

Executar qualquer atividade sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI.	4
Descontar, indevidamente, do salário dos seus empregados o custo do uniforme, calçado e equipamento de proteção individual, por empregado.	5
Interromper a realização dos serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, por dia de paralisação.	5
Atrasar pagamento dos salários ou acréscimos salariais decorrentes de lei, contrato ou dissídio, por dia	5
Não fornecer vale transporte em dia a seus empregados, por dia de atraso e por empregado.	5
Não pagar os salários previstos neste termo de referência	5
Deixar de cumprir demais obrigações trabalhistas, por empregado e por dia.	5

**Obs.:** As eventuais reincidências serão punidas com multas do grau imediatamente superior (ou mesmo grau, quando a incidência ocorrer no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penas.

23.1.3. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.

23.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, concedida quando a Contratada ressarcir à Administração, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.2. Caso haja recusa na execução dos serviços ou os mesmos forem realizados fora do avençado, poderá CONTRATANTE, após oficiar para que se regularize a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providenciar para que o mesmo seja efetivado por terceiro, às expensas da CONTRATADA.

23.3. Não havendo mais interesse da contratante na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada a multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global para doze meses da contratação, nos termos do inciso II, do Artigo 87, da Lei 8.666/93.

23.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

23.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos Artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, e nas disposições da Lei 10.520/02.

23.6. As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente mediante aplicação do Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

23.7. Caso o valor da multa não seja recolhido nos termos estabelecidos pela contratante, no prazo de até 5 dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos mensais a que fizer jus a contratada ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% ao mês.

23.8. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. O Tribunal Regional do trabalho da 19ª Região poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

24.2. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa na forma prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;

24.3. A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.

## 25. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

25.1 Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo TRT19ª Região.

25.2. Tomamos como exemplo os eletrotécnicos, que devem fazer a separação das lâmpadas para devolver aos fabricantes; o técnico em Instalações Hidrossanitárias, que deve se preocupar em detectar desperdícios de água, fazendo ações preventivas; o projetista que deve buscar não apenas a melhor solução no aspecto econômico e funcional, mas considerar o seu impacto no meio ambiente, devendo buscar equipamentos de maior eficiência energética, tudo de acordo com a orientação da fiscalização do contrato.

25.3. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro de pessoas envolvidas com o manuseio de ferramentas, instrumentos, equipamentos e inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Ela deve também se responsabilizar por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais das manutenções, removendo e destinando-os a locais próprios.

25.4. A estimativa de descarte de lâmpadas fluorescentes equivale a 1.500 lâmpadas por ano.

## **26. GENERALIDADES**

26.1. Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem foi adjudicado o contrato; o termo FISCALIZAÇÃO corresponde à equipe que representa o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar.

26.2. As atividades deverão atender:

Às normas e especificações constantes deste caderno;

Às normas da ABNT;

Às disposições legais das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

Aos regulamentos das empresas concessionárias;

Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

Às práticas SEAP – Projetos, construção e manutenção.

Às qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).

26.3. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

26.4. Os serviços que atrapalhem as atividades normais do Tribunal, tais como remoção/demolição, devido à intensidade dos ruídos, pintura, que causa desconforto aos servidores, ou ainda aqueles que causam a interdição dos locais de trabalho deverão ser realizados fora do horário de expediente.

26.5. Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local da execução do serviço, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

## **27. CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS**

27.1. Os integrantes dos postos de serviço deverão possuir capacitação específica para atuarem nas rotinas de manutenção definidas em todos os itens de serviços contidos na descrição dos serviços permanentes.

27.2. Os empregados da CONTRATADA deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) adequados às suas atividades, bem como estar permanente e devidamente uniformizados de forma condizente com sua circulação nos ambientes da CONTRATANTE.

27.3. Compete, ainda, aos postos de serviço: o transporte horizontal e vertical de materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços do escopo do contrato.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições constantes no edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

28.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

28.3. O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº. 5.450/2005.

28.4. De acordo com o Art. 3º, da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do CNJ - Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

28.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 5450/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

28.6. É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

28.7. A prestação de serviços de que trata esta avença não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta

Maceió, 15 de fevereiro de 2018

### **ANEXOS DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO I – FERRAMENTAS, UNIFORMES E EPIS

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 DE 26 DE MAIO DE 2017)

ANEXO III – MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO IV - PLANILHAS ESTIMATIVAS

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE FERRAMENTAS, UNIFORMES E EPIs**

QUADRO A					
FERRAMENTAS					
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	MARCA DE REFERÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>Eletricista de Manutenção Industrial (2 postos)</b>					
Alicate universal 8", aço cromo vanádio, profissional – cabos com revestimento em PVC isolante para 1.000V	2	UN	Gedore (8280-IOX)	34,97	69,94
Alicate de corte diagonal 6" – cabos com revestimento em PVC isolante para 1.000V	2	UN	Gedore (8314-IOX)	31,44	62,88
Alicate de bico meia cana reto 8" – cabos com revestimento em PVC isolante para 1.000V	2		Gedore (8132-8" IOX)	48,21	96,42
Jogo de alicate prensa terminais, para terminais elétricos / eletrônicos, com regulador de pressão, acompanha 1 alicate e 5 jogos de prensa terminais (mordentes) intercambiáveis e maleta plástica.	2	UN	Vonder (AP 510)	70,41	140,82
Alicate bico curvo 8" cabos com revestimento em PVC isolante para 1.000V	2	UN	Gedore (8132-8" AIOX)	61,43	122,86
Jogo de chave allen curta, tipo "L", com suporte plástico, tipo da ponta: hexagonal, acabamento: fosfatizado preto, em milímetro, de 2 a 10mm.	2	UN	Gedore (42-88M)	14,00	28,00
Jogo de chave combinada com 17 peças de 6 a 22mm em aço cromo vanádio.	1	UN	Gedore	124,18	124,18
Trena curta, pintura fosca anti-reflexo, caixa em ABS de alta resistência, sistema de trava com botão, classe de precisão II, material aço, largura lâmina 19mm, comprimento 5m.	2	UN	Starrett (KTS34-5ME-S)	7,33	14,66
Jogo de chaves canhão com 12 peças, medidas: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, e 14mm, com cabo isolado 1.000v	2	UN	Gedore	230,25	460,50
Nível bolha, material corpo alumínio, tipo bolha retificada, comprimento 16" (406mm), quantidade posição bolha 2 de prumo/ 1 de nível/ 1 de 45°	1	UN	Starrett (KLIS 16-S)	31,44	31,44
Chave teste elétrica tipo fenda de 1/8 x 2.1/2", tensão de trabalho: 100 a 500V	2	UN	Vonder	17,72	35,44
Alicate desencapador de fio, aço cromo vanádio, cabo isolado 1.000v antiderrapante com abas de proteção, com parafuso para ajuste ao diâmetro do fio; capacidade: 0,5mm <sup>2</sup> até 6mm <sup>2</sup> .	2	UN	Gedore	112,17	224,34
Multímetro digital com alicate amperímetro, config. mín.: display LCD 3 dígitos; tensão DC: 600V; tensão AC: 600V; corrente AC: 200A; resistência: 200 KOhms; estojo, bateria e pontas de prova inclusos.	1	UN	Minipa (ET-3100)	120,43	120,43
Arco de serra fixo 12" (304mm), com cabo fechado em alumínio e pintura eletrostática	2	UN	Gedore (403-B)	15,74	31,48
Estilete Profissional, corpo metálico reforçado revestido com borracha termoplástica, botão de ajuste com sistema de travamento automático da lamina, compartimento para 5 lâminas, comprimento: 6.1/2" (165mm), largura da lâmina: 18mm	2	UN	Vonder (VDC 5)	15,13	30,26
Fita passa fio com alma de aço, corpo plástico com mola de ferro, ponta metálica arredondada para não enroscar no conduíte, eixo flexível para maior mobilidade em curvas, comprimento: 20m	2	UN	Vonder	15,11	30,22
Rotuladora de etiqueta portátil eletrônica	1	UN		1.333,00	1.333,00
Lanterna recarregável com 11 leds, bivolt 110-220v,	2	UN	Rayovac	45,27	90,54
Bolsa de lona multiuso, com cabo em estrutura	2	UN	Vonder (BL)	126,72	253,44

tubular com empunhadura emborrachada, reforço metálico e plástico nas laterais, com 20 divisões / bolsos sendo 5 internos e 15 externos, capacidade de carga 15kg, dimensões 480x200x200mm (CxLxA)			004)		
Cinto múltiplo porta-ferramentas, confeccionado em lona reforçada, cinto ajustável em nylon, capacidade de carga 2,5kg, 3 portas-ferramentas e acessórios com 18 bolsos / divisões.	2	UN	Vonder (CM 012)	210,46	420,92
Alicate de pressão, mordente reto, acabamento niquelado, comprimento de 10" (254mm)	2	UN	Gedore (137-10")	62,53	125,06
Jogo de chave de fenda e Philips, com cabo e haste isolados 1.000v, com 10 peças: 6 - chaves de fenda: 6", 1-1/2", 3", 4", 6", 2". 4 - chaves Philips: 2", 4", 1-1/2", 4".	2	UN	Gedore	70,33	140,66
<b>TOTAL FERRAMENTAS ELETRICISTA</b>					<b>3.987,51</b>
<b>Encanador (1 posto)</b>					
Alicate universal 8", aço cromo vanádio, profissional – cabos com revestimento em PVC isolante para 1.000V	1	UN	Gedore (8280-IOX)	34,97	34,97
Alicate de corte diagonal 6" – cabos com revestimento em PVC isolante para 1.000V	1	UN	Gedore (8314-IOX)	31,44	31,44
Alicate de bico meia cana reto 8" – cabos com revestimento em PVC isolante para 1.000V	1		Gedore (8132-8" IOX)	48,21	48,21
Alicate bico curvo 8" cabos com revestimento em PVC isolante para 1.000V	1	UN	Gedore (8132-8" AIOX)	61,43	61,43
Jogo de chave allen curta, tipo "L", com suporte plástico, tipo da ponta: hexagonal, acabamento: fosfatizado preto, em milímetro, de 2 a 10mm.	1	UN	Gedore (42-88M)	14,00	14,00
Jogo de chave combinada com 17 peças de 6 a 22mm em aço cromo vanádio.	1	UN	Gedore	124,18	124,18
Trena curta, pintura fosca anti-reflexo, caixa em ABS de alta resistência, sistema de trava com botão, classe de precisão II, material aço, largura lâmina 19mm, comprimento 5m.	1	UN	Starrett (KTS34-5ME-S)	7,33	7,33
Nível bolha, material corpo alumínio, tipo bolha retificada, comprimento 16" (406mm), quantidade posição bolha 2 de prumo/ 1 de nível/ 1 de 45°	1	UN	Starrett (KLIS 16-S)	31,44	31,44
Arco de serra fixo 12" (304mm), com cabo fechado em alumínio e pintura eletrostática	1	UN	Gedore (403-B)	15,74	15,74
Estilete Profissional, corpo metálico reforçado revestido com borracha termoplástica, botão de ajuste com sistema de travamento automático da lamina, compartimento para 5 lâminas, comprimento: 6.1/2" (165mm), largura da lâmina: 18mm	1	UN	Vonder (VDC 5)	15,13	15,13
Lanterna recarregável com 11 leds, bivolt 110-220v,	1	UN	Rayovac	45,27	45,27
Bolsa de lona multiuso, com cabo em estrutura tubular com empunhadura emborrachada, reforço metálico e plástico nas laterais, com 20 divisões / bolsos sendo 5 internos e 15 externos, capacidade de carga 15kg, dimensões 480x200x200mm (CxLxA)	1	UN	Vonder (BL 004)	126,72	126,72
Cinto múltiplo porta-ferramentas, confeccionado em lona reforçada, cinto ajustável em nylon, capacidade de carga 2,5kg, 3 portas-ferramentas e acessórios com 18 bolsos / divisões.	1	UN	Vonder (CM 012)	210,46	210,46
Alicate de pressão, mordente reto, acabamento niquelado, comprimento de 10" (254mm)	1	UN	Gedore (137-10")	62,53	62,53
Jogo de chave de fenda e Philips, com 10 peças: 6 - chaves de fenda: 6", 1-1/2", 3", 4", 6", 2". 4 - chaves Philips: 2", 4", 1-1/2", 4".	1	UN	Gedore	70,33	70,33
Alicate rebitor manual de uso profissional, corpo em chapa de aço estampado, cabo plástico, com 4 bicos	1	UN	Vonder (plus)	48,49	48,49
Chave de correia em couro e tecido com 500mm de comprimento, acabamento niquelado e cromado.	1	UN	Gedore (36/1)	120,36	120,36
Chave ajustável / inglesa, 6" (152mm)	1	UN	Gedore	29,91	29,91
Chave ajustável / inglesa, 10" (254mm)	1	UN	Gedore	31,63	31,63

Chave ajustável / inglesa, 15" (380mm)	1	UN	Gedore	51,00	51,00
Chave de grifo, tipo stillson, corpo e cabeça em aço especial, acabamento pintado e polido, 14"	1	UN	Gedore	67,40	67,40
Chave de grifo, tipo stillson, corpo e cabeça em aço especial, acabamento pintado e polido, 24"	1	UN	Gedore	82,29	82,29
Chave para cano, 9"	1	UN	Vonder	56,15	56,15
Alicate bomba d' água, acabamento niquelado e cromado, cabo isolado 1.000V, ajustável 7 posições, 10"	1	UN	Gedore (141/10 ICP)	56,33	56,33
Marreta oitavada em aço forjado, cabo em fibra com empunhadura em borracha termoplástica, 1Kg	1	UN	Vonder	17,48	17,48
Talhadeira sextavada, cabo com empunhadura em borracha termoplástica, corpo em aço cromo vanádio e ponta temperada, 11" de comprimento	1	UN	Gedore	34,50	34,50
Ponteiro sextavada, cabo com empunhadura em borracha termoplástica, corpo em aço cromo vanádio e ponta temperada. 11" de comprimento	1	UN	Gedore	12,66	12,66
Tarraxa para cano de PVC com haste, tipo de rosca: BSP – polegada rosca paralela de ½"	1	UN	Tormep	30,70	30,70
Tarraxa para cano de PVC com haste, tipo de rosca: BSP – polegada rosca paralela de ¾"	1	UN	Tormep	12,48	12,48
Tarraxa para cano de PVC com haste, tipo de rosca: BSP – polegada rosca paralela de 1"	1	UN	Tormep	39,90	39,90
Tarraxa para cano de PVC com haste, tipo de rosca: BSP – polegada rosca paralela de 1½"	1	UN	Tormep	36,94	36,94
Tarraxa para cano de PVC com haste, tipo de rosca: BSP – polegada rosca paralela de 1 1/4"	1	UN	Tormep	78,50	78,50
Tarraxa para cano de PVC com haste, tipo de rosca: BSP – polegada rosca paralela de 2"	1	UN	Tormep	101,67	101,67
Kit de ferramentas especiais para válvula de descarga Deca/Hydra e Docol	1	UN	Hydra	235,33	235,33
<b>TOTAL FERRAMENTAS ENCANADOR</b>					<b>2.042,92</b>
<b>Auxiliar de Serviços Gerais ( 1 posto):</b>					
Alicate universal 8", aço cromo vanádio, profissional – cabos com revestimento em PVC isolante para 1.000V	1	UN	Gedore (8280-IOX)	34,97	34,97
Alicate de corte diagonal 6" – cabos com revestimento em PVC isolante para 1.000V	1	UN	Gedore (8314-IOX)	31,44	31,44
Alicate de bico meia cana reto 8" – cabos com revestimento em PVC isolante para 1.000V	1	UN	Gedore (8132-8" IOX)	48,21	48,21
Jogo de chave allen curta, tipo "L", com suporte plástico, tipo da ponta: hexagonal, acabamento: fosfatizado preto, em milímetro, de 2 a 10mm.	1	UN	Gedore (42-88M)	14,00	14,00
Jogo de chave combinada com 17 peças de 6 a 22mm em aço cromo vanádio.	1	UN	Gedore	124,18	124,18
Trena curta, pintura fosca anti-reflexo, caixa em ABS de alta resistência , sistema de trava com botão, classe de precisão II, material aço, largura lâmina 19mm, comprimento 5m.	1	UN	Starrett (KTS34-5ME-S)	7,33	7,33
Nível bolha, material corpo alumínio, tipo bolha retificada, comprimento 16" (406mm), quantidade posição bolha 2 de prumo/ 1 de nível/ 1 de 45°	1	UN	Starrett (KLIS 16-S)	31,44	31,44
Arco de serra fixo 12" (304mm), com cabo fechado em alumínio e pintura eletrostática	1	UN	Gedore (403-B)	15,74	15,74
Estilete Profissional, corpo metálico reforçado revestido com borracha termoplástica, botão de ajuste com sistema de travamento automático da lamina, compartimento para 5 lâminas, comprimento: 6.1/2" (165mm), largura da lâmina: 18mm	1	UN	Vonder (VDC 5)	15,13	15,13
Lanterna recarregável com 11 leds, bivolt 110-220v,	1	UN	Rayovac	45,27	45,27
Bolsa de lona multiuso, com cabo em estrutura tubular com empunhadura emborrachada, reforço metálico e plástico nas laterais, com 20 divisões / bolsos sendo 5 internos e 15 externos, capacidade de carga 15kg, dimensões 480x200x200mm (CxLxA)	1	UN	Vonder (BL 004)	126,72	126,72

Cinto múltiplo porta-ferramentas, confeccionado em lona reforçada, cinto ajustável em nylon, capacidade de carga 2,5kg, 3 portas-ferramentas e acessórios com 18 bolsos / divisões.	1	UN	Vonder (CM 012)	210,46	210,46
Alicate de pressão, mordente reto, acabamento niquelado, comprimento de 10" (254mm)	1	UN	Gedore (137-10")	62,53	62,53
Jogo de chave de fenda e Philips, com 10 peças: 6 - chaves de fenda: 6", 1-1/2", 3", 4", 6", 2". 4 - chaves Philips: 2", 4", 1-1/2", 4".	1	UN	Gedore	70,33	70,33
Alicate rebitor manual de uso profissional, corpo em chapa de aço estampado, cabo plástico, com 4 bicos	1	UN	Vonder (plus)	48,49	48,49
Marreta oitavada em aço forjado, cabo em fibra com empunhadura em borracha termoplástica, 1Kg	1	UN	Vonder	17,48	17,48
Martelo de borracha, uma extremidade da cabeça plana e outra abaulada, cabo de madeira, diâmetro da cabeça 60mm	1	UN	Vonder	51,64	51,64
Talhadeira sextavada, cabo com empunhadura em borracha termoplástica, corpo em aço cromo vanádio e ponta temperada, 11" de comprimento	1	UN	Gedore	34,50	34,50
Ponteiro sextavada, cabo com empunhadura em borracha termoplástica, corpo em aço cromo vanádio e ponta temperada. 11" de comprimento	1	UN	Gedore	12,66	12,66
Jogo de formões chanfrados, lamina em aço cromo vanádio, cabo de madeira, comprimento de 290mm, com 3 peças sendo: 1 de 1/2", 1 de 3/4" e 1 de 1"	1	UN	Vonder	93,23	93,23
Torquês em aço cromo vanádio e cabo plástico para uso profissional de 8"	1	UN	Vonder	11,49	11,49
Esquadro metálico com cabo metálico, graduação: mm/pol de 12"	1	UN	Vonder	60,93	60,93
Pé-de-cabra em aço forjado, corpo sextavado de 19mm com 1 ponta alavanca chata e 1 ponta encaixe em V (unha), comprimento de 60cm	1	UN	Vonder	54,27	54,27
Linha para pedreiro em nylon, espessura de 0,8mm, com proteção UF, em rolo de 100m	1	UN	Vonder	6,30	6,30
Desempenadeira lisa de aço com cabo de madeira fechado soldado na lâmina, 120x255mm (LxC)	1	UN	Vonder	5,35	5,35
Colher para pedreiro reta em aço forjado, cabo de madeira envernizado, com 8"	1	UN	Vonder	7,45	7,45
Espátula lisa de aço com cabo anatômico em polipropileno com revestimento emborrachado, 2 1/2" (63mm) de lamina.	1	UN	Vonder	2,14	2,14
Serrote profissional de tripla afiação, lamina em aço temperado com cobertura antiaderente, dentes travados com tripla afiação, cabo ergonômico em plástico rígido ABS recoberto com borracha termoplástica, número de dentes por polegadas: 7, comprimento de corte 20" (508mm)	1	UN	Vonder (SE 200)	23,33	23,33
Serra Mármore, com kit de refrigeração, placa-base com ajuste para cortes em ângulos de 0º a 45º, diâmetro do disco: 5" (125mm), potência: 1.500W, tensão: 220V, capacidade de corte: 90º: 40,3mm, 45º: 26,0mm, ângulo de inclinação: base com inclinação de até 45º, rotação: 12.200rpm, diâmetro do eixo: 20mm, segue a norma: ABNT NBR IEC 60745-1 E ABNT NBR 15910, acompanha: 1 chave, 1 kit de refrigeração e 2 discos diamantados.	1	UN	Bosch (1548.4 A 2 – GDC 151)	559,55	559,55
Disco de corte diamantado, corte a seco, indicado para cortar: mármore, granitos, pedras decorativas e alvenaria, diâmetro externo: 110mm, diâmetro do furo: 20mm, tipo de corte: seco, perfil de corte: turbo, rotação máxima: 13.900rpm, segue a norma: EM 13236	5	UN	Norton (Classic)	7,85	39,23
Lamina de Serra circular para madeira, corpo em aço carbono, dentes em vídea (metal duro), velocidade periférica: 70 m/s, rotação máxima: 12.100rpm,	2	UN	Vonder	35,05	70,09

diâmetro: 4.3/8" (110mm), espessura do corpo: 1,5mm, espessura de corte: 2,6mm, diâmetro do furo: 20mm número de dentes: 24.					
Plana elétrica, potência: 630W, tensão: 220V, largura de corte: 82mm, profundidade de corte por passada: 0-1,5mm, profundidade de rebaixo: 9mm, acompanha: 1 saco coletor de pó, 1 chave soquete e afiador de lâminas.	1	UN	Bosch (15 A 4.6H0 – GH0 16-82D)	525,33	525,33
<b>TOTAL FERRAMENTAS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS</b>					<b>2.461,23</b>
<b>Desenhista Projetista (4 postos)</b>					
Esquadro metálico com cabo metálico, graduação: mm/pol de 12"	1	UN	Vonder	60,93	60,93
Esquadro metálico em aço com gravação de baixo relevo, graduação em mm e pol, com 24" (610mm)	1	UN	Vonder	58,51	58,51
Lanterna recarregável com 11 leds, bivolt 110-220v,	4	UN	Rayovac	45,27	181,08
Estilete Profissional, corpo metálico reforçado revestido com borracha termoplástica, botão de ajuste com sistema de travamento automático da lamina, compartimento para 5 lâminas, comprimento: 6.1/2" (165mm), largura da lâmina: 18mm	2	UN	Vonder (VDC 5)	15,13	30,26
Nível bolha, material corpo alumínio, tipo bolha retificada, comprimento 16" (406mm), quantidade posição bolha 2 de prumo/ 1 de nível/ 1 de 45°	1	UN	Starrett (KLIS 16-S)	31,44	31,44
Trena curta, pintura fosca anti-reflexo, caixa em ABS de alta resistência , sistema de trava com botão, classe de precisão II, material aço, largura lâmina 19mm, comprimento 5m.	4	UN	Starrett ( KTS34-5ME-S)	7,33	29,32
<b>TOTAL FERRAMENTAS DESENHISTA PROJETISTA</b>					<b>391,54</b>
<b>Eletrotécnico (2 postos)</b>					
Lanterna recarregável com 11 leds, bivolt 110-220v,	2	UN	Rayovac	45,27	90,54
Estilete Profissional, corpo metálico reforçado revestido com borracha termoplástica, botão de ajuste com sistema de travamento automático da lamina, compartimento para 5 lâminas, comprimento: 6.1/2" (165mm), largura da lâmina: 18mm	1	UN	Vonder (VDC 5)	15,13	15,13
Nível bolha, material corpo alumínio, tipo bolha retificada, comprimento 16" (406mm), quantidade posição bolha 2 de prumo/ 1 de nível/ 1 de 45°	1	UN	Starrett (KLIS 16-S)	31,44	31,44
Trena curta, pintura fosca anti-reflexo, caixa em ABS de alta resistência , sistema de trava com botão, classe de precisão II, material aço, largura lâmina 19mm, comprimento 5m.	2	UN	Starrett ( KTS34-5ME-S)	7,33	14,66
<b>TOTAL FERRAMENTAS ELETROTÉCNICO</b>					<b>151,77</b>
<b>Mecânico em Refrigeração (1 posto)</b>					
Esquadro metálico com cabo metálico, graduação: mm/pol de 12"	1	UN	Vonder	60,93	60,93
Lanterna recarregável com 11 leds, bivolt 110-220v,	1	UN	Rayovac	45,27	45,27
Estilete Profissional, corpo metálico reforçado revestido com borracha termoplástica, botão de ajuste com sistema de travamento automático da lamina, compartimento para 5 lâminas, comprimento: 6.1/2" (165mm), largura da lâmina: 18mm	1	UN	Vonder (VDC 5)	15,13	15,13
Nível bolha, material corpo alumínio, tipo bolha retificada, comprimento 16" (406mm), quantidade posição bolha 2 de prumo/ 1 de nível/ 1 de 45°	1	UN	Starrett (KLIS 16-S)	31,44	31,44
Trena curta, pintura fosca anti-reflexo, caixa em ABS de alta resistência , sistema de trava com botão, classe de precisão II, material aço, largura lâmina 19mm, comprimento 5m.	1	UN	Starrett ( KTS34-5ME-S)	7,33	7,33
<b>TOTAL FERRAMENTAS MECÂNICO EM REFRIGERAÇÃO</b>					<b>160,10</b>

**Obs.:** As ferramentas poderão apresentar marcas similares, desde que tenham a mesma qualidade das citadas na tabela acima, porém, antes da sua aquisição e fornecimento as mesmas deverão ser submetidas a apreciação das fiscalizações.

QUADRO B					
UNIFORMES E EPIs - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>Eletricistas (2 postos)</b>					
Óculos de segurança, lente em policarbonato incolor com tratamento anti-risco e proteção contra raios UVA 60% e UVB 95%, conforme a norma: ANSI Z87.1/2003, hastes articuladas, apoio nasal em plástico flexível, CA 15.009. (semestral)	4	UN	Vonder (Rottweiler)	4,73	18,92
Capacete de segurança com aba total, com carneira e jugular, na cor branca, casco rígido sem porosidade, não sendo condutor de corrente elétrica, atendendo a norma ABNT NBR 8221/2003, CA 365 (anual)	2	UN	MSA (V-GARD)	34,61	69,22
Luva isolante de borracha alta tensão, classe 2 20Kv, tensão máxima de uso: 17.000v; resistente ao ozônio (o <sup>3</sup> ); cor da marcação: amarela; certificado: INOR.L.M-LIB.0001/11; norma: 10624/1989; CA 29773 (anual)	2	PAR	Orion (SPL061)	753,64	1.507,28
Luva de Vaqueta sem reforço; para cobertura da luva isolante de alta tensão; comprimento total: 32cm; punho de 14cm; (semestral)	4	PAR	Soft (531PC)	12,25	49,00
Luva de segurança revestida com espuma nitrílica, CA 30515 (semestral)	4	PAR	3M (XL300925533)	20,38	81,52
Protetor auditivo (auricular) tipo plug, em PVC tipo flange; material do cordão: poliéster, nível de atenuação de ruído pela norma NRR/sf: 15db; CA 9.584 (trimestral)	8	PAR	3M (1270)	0,56	4,48
Abafador de ruído tipo concha; haste regulável; nível de atenuação de ruído pela norma NRR/sf: 24db; CA 7.166 (anual)	2	UN	Agema (ARS)	27,69	55,38
Respirador descartável; dobrável; para poeira, névoas e fumos tóxicos; sem válvula; CA 12.375 (mensal)	24	UN	3M (9910 – PFF1)	2,23	53,62
Calçado de segurança tipo botina; fechado em elástico; confeccionado em couro curtido, na cor preta; palmilha de montagem em não tecido, biqueira de composite, solado de poliuretano bi densidade injetado diretamente no cabedal, resistente ao óleo combustível; CA 25259 (semestral)	4	PAR	Fuziwara (4E100)	96,50	386,00
Uniforme eletricitista conforme a NR 10 risco 2 ATPV com proteção para arco elétrico e fogo repentino, composto de camisa com faixas refletivas, mangas longas, fechamento frontal em botões até em cima, costura reforçada e calça com faixas refletivas, meio elástico	8	UN		251,60	2.012,80

no cós, dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros e costura reforçada (semestral)					
Capuz bala clava, conforme a NR 10 risco 2 ATPV com proteção para arco elétrico e fogo repentino; CA 30.857 (anual)	2	UN	Ideal Work (SPB3CO)	67,77	135,54
Protetor facial com queixeira e suporte simples para capacete; em policarbonato verde, tonalidade 5; conforme a NR 10 risco 2 ATPV com proteção para arco elétrico; CA 33.745 (anual)	2	UN	MSA (V-GARD 190 ARC PLUS)	513,98	1.027,96
Cinto de segurança tipo paraquedista; suspensão dorsal; carga de trabalho: 2.400kg; cinturão em poliéster, com ajustes através de fivelas curvadas nas 2 pernas; possui indicação de advertência para descarte "dedo duro"; com talabarte. (anual)	2	UN	Carbografite (CG 750 / CG 270)	197,99	395,98
Trava-quedas em aço zincado para corda de poliamida de ½" (anual)	2	UN	Carbografite (CG 525)	141,00	282,00
<b>Total EPI Eletricista</b>					<b>6.079,72</b>
<b>Encanador (1 posto)</b>					
Uniforme de serviço, composto camisa de brim profissional, em brim médio, uniforme de campo, cor cinza escuro, em tecido 100% algodão, sarja 2/1 de alta resistência com emblema da empresa e função (semestral)	4	UN		32,96	131,85
Uniforme de serviço, composto calça em brim profissional EPI 1, cor cinza escuro, confeccionada em tecido brim profissional 100% algodão, tingimento profissional, construção sarja 3/1, de alta resistência(semestral)	4	UN		39,75	159,00
Respirador descartável; dobrável; para poeira, névoas e fumos tóxicos; sem válvula; CA 12.375 (mensal)	12	UN	3M (9910 – PFF1)	2,23	26,80
Abafador de ruído tipo concha; haste regulável; nível de atenuação de ruído pela norma NRR/sf: 24db; CA 7.166 (anual)	1	UN	Agena (ARS)	27,69	27,69
Protetor auditivo (auricular) tipo plug, em PVC tipo flange; material do cordão: poliéster, nível de atenuação de ruído pela norma NRR/sf: 15db; CA 9.584 (trimestral)	4	PAR	3M (1270)	0,56	2,24
Luva de segurança revestida com espuma nitrílica, CA 30515 (trimestral)	4	PAR	3M (XL300925533)	20,38	81,52
Óculos de segurança, lente em policarbonato incolor com tratamento anti-risco e proteção contra raios UVA 60% e UVB 95%, conforme a norma: ANSI Z87.1/2003, hastes articuladas, apoio nasal em plástico flexível, CA 15.009. (semestral)	2	UN	Vonder (Rottweiler)	4,73	9,46
Calçado de segurança tipo botina; fechado em elástico; confeccionado	2	PAR	Fuziwara (4E100)	66,02	132,04

em couro curtido, na cor preta; palmilha de montagem em não tecido, biqueira de composite, solado de poliuretano bi densidade injetado diretamente no cabedal, resistente ao óleo combustível; CA 25259 (semestral)					
Cinto de segurança tipo paraquedista; suspensão dorsal; carga de trabalho: 2.400kg; cinturão em poliéster, com ajustes através de fivelas curvadas nas 2 pernas; possui indicação de advertência para descarte “dedo duro”; com talabarte. (anual)	1	UN	Carbografite (CG 750 / CG 270)	197,99	197,99
Trava-quedas em aço zincado para corda de poliamida de ½” (anual)	1	UN	Carbografite (CG 525)	141,00	141,00
Capacete de segurança aba frontal, com carneira e jugular, na cor branca, casco rígido sem porosidade, não sendo condutor de corrente elétrica, atendendo a norma ABNT NBR 8221/2003, CA 498 (anual)	1	UN	MSA (V-GARD Classe B Tipo II)	34,61	34,61
Protetor facial com visor acrílico incolor (semestral)	2	UN		25,40	50,80
<b>Total EPI Encanador</b>					<b>995,02</b>
<b>Auxiliar de Serviços Gerais (1 posto)</b>					
Uniforme de serviço composto de camisa de brim profissional, em brim médio, uniforme de campo, cor cinza escuro, em tecido 100% algodão, sarja 2/1 de alta resistência com emblema da empresa e função (semestral)	4	UN		32,96	131,84
Uniforme de serviço composto de calça em brim profissional EPI 1, cor cinza escuro, confeccionada em tecido brim profissional 100% algodão, tingimento profissional, construção sarja 3/1, de alta resistência (semestral)	4	UN		39,75	159,00
Respirador descartável; dobrável; para poeira, névoas e fumos tóxicos; sem válvula; CA 12.375 (mensal)	12	UN	3M (9910 – PFF1)	2,23	26,80
Abafador de ruído tipo concha; haste regulável; nível de atenuação de ruído pela norma NRR/sf: 24db; CA 7.166 (anual)	1	UN	Agema (ARS)	27,69	27,69
Protetor auditivo (auricular) tipo plug, em PVC tipo flange; material do cordão: poliéster, nível de atenuação de ruído pela norma NRR/sf: 15db; CA 9.584 (trimestral)	4	PAR	3M (1270)	0,56	2,24
Luva de segurança revestida com espuma nitrílica, CA 30515 (trimestral)	4	PAR	3M (XL300925533)	20,38	81,52
Óculos de segurança, lente em policarbonato incolor com tratamento anti-risco e proteção contra raios UVA 60% e UVB 95%, conforme a norma: ANSI Z87.1/2003, hastes articuladas, apoio nasal em plástico flexível, CA	2	UN	Vonder (Rottweiler)	4,73	9,46

15.009. (semestral)					
Calçado de segurança tipo botina; fechado em elástico; confeccionado em couro curtido, na cor preta; palmilha de montagem em não tecido, biqueira de composite, solado de poliuretano bi densidade injetado diretamente no cabedal, resistente ao óleo combustível; CA 25259 (semestral)	2	PAR	Fuziwara (4E100)	66,02	132,04
Cinto de segurança tipo paraquedista; suspensão dorsal; carga de trabalho: 2.400kg; cinturão em poliéster, com ajustes através de fivelas curvadas nas 2 pernas; possui indicação de advertência para descarte "dedo duro"; com talabarte. (anual)	1	UN	Carbografite (CG 750 / CG 270)	197,99	197,99
Trava-quedas em aço zincado para corda de poliamida de ½" (anual)	1	UN	Carbografite (CG 525)	141,00	141,00
Capacete de segurança aba frontal, com carneira e jugular, na cor branca, casco rígido sem porosidade, não sendo condutor de corrente elétrica, atendendo a norma ABNT NBR 8221/2003, CA 498 (anual)	1	UN	MSA (V-GARD Classe B Tipo II)	34,61	34,61
Protetor facial com visor acrílico incolor (semestral)	2	UN		25,40	50,80
<b>Total EPI Auxiliar de Serviços Gerais</b>					<b>995,02</b>
<b>Desenhista Projetista (4 postos)</b>					
Uniforme de serviço personalizada camisa pólo manga curta em malha piquet, com recorte no ombro, mangas e costa, bordado no peito, mangas e costa - emblema e função (semestral)	16	UN		28,35	453,55
Uniforme de serviço composto de calça jeans azul ou preta 100% algodão, pré-lavado, fechamento com costura dupla reforçada, dois bolsos frontais tipo faca e dois bolsos atrás tipo chapado (semestral)	16	UN		37,63	602,03
Respirador descartável; dobrável; para poeira, névoas e fumos tóxicos; sem válvula; CA 12.375 (anual)	4	UN	3M (9910 – PFF1)	2,23	8,92
Abafador de ruído tipo concha; haste regulável; nível de atenuação de ruído pela norma NRR/sf: 24db; CA 7.166 (anual)	4	UN	Agena (ARS)	27,69	110,76
Protetor auditivo (auricular) tipo plug, em PVC tipo flange; material do cordão: poliéster, nível de atenuação de ruído pela norma NRR/sf: 15db; CA 9.584 (anual)	4	PAR	3M (1270)	0,56	2,24
Luva de segurança revestida com espuma nitrílica, CA 30515 (anual)	4	PAR	3M (XL300925533)	20,38	81,52
Óculos de segurança, lente em policarbonato incolor com tratamento anti-risco e proteção contra raios UVA 60% e UVB 95%, conforme a norma: ANSI Z87.1/2003, hastes articuladas,	4	UN	Vonder (Rottweiler)	4,73	18,92

apoio nasal em plástico flexível, CA 15.009. (anual)					
Capacete de segurança aba frontal, com carneira e jugular, na cor branca, casco rígido sem porosidade, não sendo condutor de corrente elétrica, atendendo a norma ABNT NBR 8221/2003, CA 498 (anual)	4	UN	MSA (V-GARD Classe B Tipo II)	34,61	138,44
Calçado de segurança tipo botina; fechado em cadarço; confeccionado em couro curtido, na cor marrom; palmilha de montagem em não tecido, biqueira de composite, solado de poliuretano bi densidade injetado diretamente no cabedal, resistente ao óleo combustível; (anual)	8	UN	Fuziwara (HCA)	66,02	528,16
<b>Total EPI Desenhista Projetista</b>					<b>1.944,57</b>
<b>Eletrotécnico (2 postos)</b>					
Uniforme de serviço personalizada camisa pólo manga curta em malha piquet, com recorte no ombro, mangas e costa, bordado no peito, mangas e costa - emblema e função (semestral)	8	UN		28,35	226,77
Uniforme de serviço composto de calça jeans azul ou preta 100% algodão, pré-lavado, fechamento com costura dupla reforçada, dois bolsos frontais tipo faca e dois bolsos atrás tipo chapado (semestral)	8	UN		37,63	301,01
Respirador descartável; dobrável; para poeira, névoas e fumos tóxicos; sem válvula; CA 12.375 (trimestral)	8	UN	3M (9910 – PFF1)	2,23	17,84
Abafador de ruído tipo concha; haste regulável; nível de atenuação de ruído pela norma NRR/sf: 24db; CA 7.166 (anual)	2	UN	Agena (ARS)	27,69	55,38
Protetor auditivo (auricular) tipo plug, em PVC tipo flange; material do cordão: poliéster, nível de atenuação de ruído pela norma NRR/sf: 15db; CA 9.584 (trimestral)	8	PAR	3M (1270)	0,56	4,48
Luva de segurança revestida com espuma nitrílica, CA 30515 (semestral)	4	PAR	3M (XL300925533)	20,38	81,52
Óculos de segurança, lente em policarbonato incolor com tratamento anti-risco e proteção contra raios UVA 60% e UVB 95%, conforme a norma: ANSI Z87.1/2003, hastes articuladas, apoio nasal em plástico flexível, CA 15.009. (anual)	2	UN	Vonder (Rottweiler)	4,73	9,46
Capacete de segurança aba frontal, com carneira e jugular, na cor branca, casco rígido sem porosidade, não sendo condutor de corrente elétrica, atendendo a norma ABNT NBR 8221/2003, CA 498 (anual)	2	UN	MSA (V-GARD Classe B Tipo II)	34,61	69,22
Calçado de segurança tipo botina;	8	UN	Fuziwara (HCA)	66,02	264,08

fechado em cadarço; confeccionado em couro curtido, na cor marrom; palmilha de montagem em não tecido, biqueira de composite, solado de poliuretano bi densidade injetado diretamente no cabedal, resistente ao óleo combustível; (anual)					
<b>Total EPI Eletrotécnico</b>					<b>1.029,81</b>
<b>Mecânico em Refrigeração (1 posto)</b>					
Uniforme de serviço personalizada camisa pólo manga curta em malha piquet, com recorte no ombro, mangas e costa, bordado no peito, mangas e costa - emblema e função. (semestral)	4	UN		28,35	113,39
Uniforme de serviço composto de calça jeans azul ou preta 100% algodão, pré-lavado, fechamento com costura dupla reforçada, dois bolsos frontais tipo faca e dois bolsos atrás tipo chapado (semestral)	4	UN		37,63	150,51
Respirador descartável; dobrável; para poeira, névoas e fumos tóxicos; sem válvula; CA 12.375 (trimestral)	4	UN	3M (9910 – PFF1)	2,23	8,92
Abafador de ruído tipo concha; haste regulável; nível de atenuação de ruído pela norma NRR/sf: 24db; CA 7.166 (anual)	1	UN	Agena (ARS)	27,69	27,69
Protetor auditivo (auricular) tipo plug, em PVC tipo flange; material do cordão: poliéster, nível de atenuação de ruído pela norma NRR/sf: 15db; CA 9.584 (trimestral)	4	PAR	3M (1270)	0,56	2,24
Luva de segurança revestida com espuma nitrílica, CA 30515 (anual)	1	PAR	3M (XL300925533)	20,38	20,38
Óculos de segurança, lente em policarbonato incolor com tratamento anti-risco e proteção contra raios UVA 60% e UVB 95%, conforme a norma: ANSI Z87.1/2003, hastes articuladas, apoio nasal em plástico flexível, CA 15.009. (anual)	1	UN	Vonder (Rottweiler)	4,73	4,73
Capacete de segurança aba frontal, com carneira e jugular, na cor branca, casco rígido sem porosidade, não sendo condutor de corrente elétrica, atendendo a norma ABNT NBR 8221/2003, CA 498 (anual)	1	UN	MSA (V-GARD Classe B Tipo II)	34,61	34,61
Calçado de segurança tipo botina; fechado em cadarço; confeccionado em couro curtido, na cor marrom; palmilha de montagem em não tecido, biqueira de composite, solado de poliuretano bi densidade injetado diretamente no cabedal, resistente ao óleo combustível; (anual)	2	PAR	Fuziwara (HCA)	66,02	132,04
<b>Total EPI Mecânico Em Refrigeração</b>					<b>494,52</b>
<b>TOTAL GRUPO UNIFORMES E EPIS</b>					<b>11.538,68</b>

**OBS. - 1: ORÇAMENTO PESQUISA JUNTADOS NO PROAD DOCUMENTOS 30 A 38 .**

QUADRO C					
FERRAMENTAS DE USO GERAL					
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	MARCA DE REFERÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Jogo de soquete e ponteiras de encaixe ¼" e ½"; em aço cromo vanádio, jogo composto por: - 13 soquetes sextavados de ¼" (4;4,5;5,5;5,5;6;7;8;9;10;11;12;13 e 14mm); - 17 soquetes sextavados de encaixe ½" (10;11;12;13;14;15;16;17;18;19;20;21;22;24;27;30 e 32mm); - 5 soquetes hexalobular fêmea encaixe ¼" (4;5;6;7 e 8mm); - 8 soquetes hexalobular fêmea de encaixe ½" (10;11;12;14;16;18;20 e 24mm), - 1 catraca encaixe ¼"; - 1 catraca encaixe ½"; 1 prolongador 1276,65grande encaixe ¼"; - 1 prolongador grande com cabo "T" encaixe ½"; - 1 cabo "T" encaixe ¼"; - 1 prolongador pequeno encaixe ¼"; - 1 prolongador médio encaixe ½"; - 1 adaptador tipo joelho encaixe ¼"; - 1 adaptador tipo joelho encaixe ½"; - 2 soquetes de vela (16 e 21mm); - 1 cabo adaptador com cabo plástico encaixe ¼"; - 3 chaves Allen (1,5;2 e 2,5mm); - 8 soquetes sextavados longos encaixe ¼" (6;7;8;9;10;11;12 e 13mm); - 5 soquetes sextavados longos encaixe ½" (14;15;17;19 e 22mm); - 1 adaptador encaixe ½" para bits 5/16"; - 3 soquetes bits fenda encaixe ¼" (4;5,5 e 6,5mm); - 2 soquetes bits Phillips encaixe ¼" (ph1 e ph2); - 2 soquetes bits pozidrive encaixe ¼" (pz1 e pz2).	1	UN	Vonder	1.276,65	1.276,65
Lâmina de serra manual de aço rápido, bimetal, comprimento:12" (304mm), largura: ½" (12,7mm)	20	UN	Starrett (BS1224)	3,42	68,33
Lâmina para estilete em aço, com tripla afiação, largura da lâmina: 18mm.	24	UN (1 CX)	Vonder	32,97	791,36
Conjunto de serras copo Bi Metálica com 9 peças, 22 mm – 29 mm – 35 mm – 44 mm – 51 mm – 64 mm, acompanha: suporte, broca piloto e estojo plástico.	2	UN	Vonder (SCV 300)	219,51	439,02
Furadeira com impacto profissional – indicada para metal e madeira sem impacto e na função impacto para concreto e alvenaria, possui botão trava, velocidade variável e reversível, ajuste do punho auxiliar, botão deslizante de duas funções (com e sem impacto), engrenagem de alto torque, carcaça altamente resistente, capacidade do mandril: ½" – 13mm, potência: 750w, tensão: 220v, rotação / velocidade: 0 a 3.250 rpm, capacidade máxima de furação - em aço: 13mm, em madeira: 30mm, em concreto: 16mm, acompanha: maleta, limitador de profundidade, punho auxiliar e chave de mandril.	2	UN	Bosch (1228.1 – GSB 16 RE)	359,26	718,52
Parafusadeira / furadeira com impacto a Bateria, com 18 posições de torque e 1 posição para perfuração, tensão da bateria: 18v, tipo de bateria: íons de lítio, capacidade do mandril: ½" (13mm), tipo do mandril: aperto rápido, torque / força de aperto: 23Nm – 55Nm (2,3Kgf/m – 5,5 Kgf/m), capacidade máxima de furação: em aço: 13mm, em madeira: 35mm, em concreto: 13mm, tipo de velocidade: variável (2 velocidades), rotação: 0-500rpm / 0-1.700rpm, Tensão: 220v, segue normas: ABNT NBR IEC 60745-1, ABNT NBR IEC 60745-2 E ABNT NBR 60745-2-2, Acompanha: 2 baterias de 18v, 1 carregador, 1 presilha para cinto e uma maleta plástica.	1	UN	Bosch (1867.1 – GSB 18 V-LI)	1.144,64	1.144,64
Broca de videia (metal duro) para concreto e alvenaria 6,00mm	5	UN	Bosch	2,57	12,85
Broca de videia (metal duro) para concreto e alvenaria 8,00mm	5	UN	Bosch	3,88	19,40

Broca de videira (metal duro) para concreto e alvenaria 10,00mm	5	UN	Bosch	5,07	25,35
Broca de videira (metal duro) para concreto e alvenaria 12,00mm	5	UN	Bosch	7,22	36,10
Jogo de brocas de aço rápido (din 338) com 25 peças de 1,0 a 13mm sendo (1,0; 1,5; 2,0; 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5; 9,0; 9,5; 10,0; 10,5; 11,0; 11,5; 12,0; 12,5 e 13,0mm)	4	UM	Bosch	176,26	705,05
Martellete perfurador rompedor, possui cabo e empunhadura emborrachados e botão trava do interruptor, Tipo de encaixe: tipo SDS PLUS, ajuste do sistema de trabalho: rotação / rotação com impacto / impacto, tipo de velocidade: variável, sistema de reversão: reversível, potencia: 800W, tensão: 220V, força de impacto: 2,7J, impacto por minuto: 0-5.100 ipm, rotação: 0-1.300rpm, segue norma: ABNT NBR IEC 60745-1 E ABNT NBR IEC 60745-2-6, acompanha: 1 punho auxiliar, 1 limitador de profundidade e 1 maleta plástica.	2	UM	Bosch (112 A 0.2 – GBH 2-24D)	453,32	906,65
Broca de videira (metal duro), indicada para concreto, alvenaria, pedra, entre outros, encaixe tipo SDS PLUS, com espiral quádrupla e diâmetro do núcleo reforçado, diâmetro: 6mm, comprimento: 160mm	5	UM	Bosch	5,06	25,30
Broca de videira (metal duro), indicada para concreto, alvenaria, pedra, entre outros, encaixe tipo SDS PLUS, com espiral quádrupla e diâmetro do núcleo reforçado, diâmetro: 8mm, comprimento: 210mm	5	UN	Bosch	11,94	59,70
Broca de videira (metal duro), indicada para concreto, alvenaria, pedra, entre outros, encaixe tipo SDS PLUS, com espiral quádrupla e diâmetro do núcleo reforçado, diâmetro: 10mm, comprimento: 210mm	5	UN	Bosch	5,61	28,05
Broca de videira (metal duro), indicada para concreto, alvenaria, pedra, entre outros, encaixe tipo SDS PLUS, com espiral quádrupla e diâmetro do núcleo reforçado, diâmetro: 12mm, comprimento: 210mm	5	UN	Bosch	8,07	40,35
Ponteiro tipo SDS PLUS, para romper concreto, alvenaria, pedras, entre outros, perfil do corpo: redondo, comprimento: 250mm	1	UN	Vonder	8,67	8,67
Lima chata com cabo, dureza 58-62 HRC, corte grosso, 8"	2	UN	Vonder	12,76	25,52
Lima redonda com cabo, dureza 58-62 HRC, corte grosso, 8"	2	UN	Vonder	5,54	11,08
Lima meia-cana com cabo, dureza 58-62 HRC, corte grosso, 8".	2	UN	Vonder	14,63	29,26
Jogo de ponta montada em oxido de alumínio, com 05 peças montadas com haste de 6mm sendo, 3 cônicas, 1 cilíndrica e 1 esférica.	2	UN	Vonder (PMV 005)	12,82	25,64
Aplicador de silicone reforçado, para utilização de tubos (bisnagas) de até 300g / 305ml, em corpo de aço carbono.	1	UN	Vonder (Reforçado)	12,73	12,73
Esmerilhadeira angular, capacidade (disco): 4.1/2" (115mm), potência: 850W, rotação: 11.000rpm, rosca do eixo: M14, número de posições de ajuste do punho: 2 posições, segue a norma: ABNT NBR IEC 60745-1 E ABNT NBR IEC 60745-2-3, acompanha: punho auxiliar e chave 2 pinos.	1	UN	Bosch ( 1820.0 – GWS 8-115)	372,15	372,15
Disco de corte, indicado para corte de aço e materiais ferrosos, número de telas: 2, norma de referência: ABNT NBR 15230, rotação máxima: 13.370rpm, diâmetro x espessura x diâmetro do furo: 4.1/2" x 1/8" x 7/8" (115x3x22,23mm)	2	UN	Norton (BNA 32)	8,80	17,60
Disco de desbaste, indicado para metais ferrosos, norma de referência: ABNT NBR 15230, ABNT NBR 15230, rotação máxima: 13.370rpm, diâmetro x espessura x diâmetro do furo: 4.1/2" x 1/8" x 7/8"	2	UN	Norton ( BDA 640)	7,22	14,44

(115x3x22,23mm)					
Serra copo diamantado com haste, indicado para cortar: telha, tijolo, cerâmica, azulejo, granito, dentre outros, material: corpo metálico com dentes diamantados (aço carbono C45), altura útil aproximada: 58mm, altura dos dentes: 6mm, diâmetro da haste: 14,5mm, diâmetro do encaixe da haste: 9,5mm, comprimento da haste: 115mm, com pino guia e haste adaptadora, diâmetro do furo: 20mm.	2	UN	Vonder	50,35	100,70
Serra copo diamantado com haste, indicado para cortar: telha, tijolo, cerâmica, azulejo, granito, dentre outros, material: corpo metálico com dentes diamantados (aço carbono C45), altura útil aproximada: 58mm, altura dos dentes: 6mm, diâmetro da haste: 14,5mm, diâmetro do encaixe da haste: 9,5mm, comprimento da haste: 115mm, com pino guia e haste adaptadora, diâmetro do furo: 25mm.	2	UN	Vonder	50,43	100,86
Serra copo diamantado com haste, indicado para cortar: telha, tijolo, cerâmica, azulejo, granito, dentre outros, material: corpo metálico com dentes diamantados (aço carbono C45), altura útil aproximada: 58mm, altura dos dentes: 6mm, diâmetro da haste: 14,5mm, diâmetro do encaixe da haste: 9,5mm, comprimento da haste: 115mm, com pino guia e haste adaptadora, diâmetro do furo: 30mm.	2	UN	Vonder	60,67	121,34
Serra copo diamantado com haste, indicado para cortar: telha, tijolo, cerâmica, azulejo, granito, dentre outros, material: corpo metálico com dentes diamantados (aço carbono C45), altura útil aproximada: 58mm, altura dos dentes: 6mm, diâmetro da haste: 14,5mm, diâmetro do encaixe da haste: 9,5mm, comprimento da haste: 115mm, com pino guia e haste adaptadora, diâmetro do furo: 40mm.	2	UN	Vonder	77,79	155,58
Serra copo diamantado com haste, indicado para cortar: telha, tijolo, cerâmica, azulejo, granito, dentre outros, material: corpo metálico com dentes diamantados (aço carbono C45), altura útil aproximada: 58mm, altura dos dentes: 6mm, diâmetro da haste: 14,5mm, diâmetro do encaixe da haste: 9,5mm, comprimento da haste: 115mm, com pino guia e haste adaptadora, diâmetro do furo: 50mm.	2	UN	Vonder	106,18	212,36
Serra copo diamantado com haste, indicado para cortar: telha, tijolo, cerâmica, azulejo, granito, dentre outros, material: corpo metálico com dentes diamantados (aço carbono C45), altura útil aproximada: 58mm, altura dos dentes: 6mm, diâmetro da haste: 14,5mm, diâmetro do encaixe da haste: 9,5mm, comprimento da haste: 115mm, com pino guia e haste adaptadora, diâmetro do furo: 60mm.	2	UN	Vonder	131,60	263,20
Serra copo diamantado com haste, indicado para cortar: telha, tijolo, cerâmica, azulejo, granito, dentre outros, material: corpo metálico com dentes diamantados (aço carbono C45), altura útil aproximada: 58mm, altura dos dentes: 6mm, diâmetro da haste: 14,5mm, diâmetro do encaixe da haste: 9,5mm, comprimento da haste: 115mm, com pino guia e haste adaptadora, diâmetro do furo: 75mm.	2	UN	Vonder	129,13	258,26
<b>TOTAL FERRAMENTAS USO GERAL</b>					<b>8.026,65</b>

**Obs.:** As ferramentas poderão apresentar marcas similares, desde que tenham a mesma qualidade das citadas na tabela acima, porém, antes da sua aquisição e fornecimento as mesmas deverão ser submetidas a apreciação das fiscalizações.

## ANEXO II

### MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 55.206/2017

PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_/2018

DIA \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ às \_\_\_ : \_\_\_ horas

#### Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dd/mmm/aaaa)	
B	Município / Unidade da Federação	
C	Ano do Acordo ou Convenção Coletiva (aaaa/aaaa)	
D	Número de meses de execução contratual	
E	Regime Tributário	

#### Identificação do Serviço

1	Tipo de serviço	
2	Unidade de Medida	POSTOS
3	Quantidade a contratar	

#### Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra

A	Tipo de serviço	
B	Salário normativo da categoria profissional	
C	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
D	Data base da categoria (dd/mmm/aaaa)	

**Obs. Deve ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço (função)**

#### Módulo 1 - Composição da Remuneração

Composição da Remuneração		%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado		
G	Outros		
<b>Total do Módulo 1</b>			

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

**Nota 2:** Será desclassificada a proposta cujo valor do salário for inferior ao fixado no edital nos termos do subitem 4.1 - Quadro 3 deste termo de referência.

#### Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

##### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
2.1	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
<b>Total Submódulo 2.1</b>		

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições**

2.2 – GPS, FGTS e outras contribuições		%	Valor (R\$)
A	Previdência Social - INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	Seguro Contra os Acidentes de Trabalho – SAT		
D	SESI ou SESC	1,50%	
E	SENAI ou SENAC	1,00%	
F	Serviço A à Pequena e Média Empresa – SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	Fundo Garantia Tempo Serviço - FGTS	8,00%	
<b>Total Submódulo 2.2</b>			

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários		
2.3 – Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-refeição / Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
<b>Total Submódulo 2.3</b>		

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
%		
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
B	GPS, FGTS e outras contribuições	
C	Benefícios Mensais e Diários	
<b>Total do Módulo 2</b>		

**Módulo 3 – Provisão para Rescisão**

3- Provisão para Rescisão:		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social s/aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 s/aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social s/aviso prévio trabalhado	
<b>Total do Módulo 3</b>		

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

**Nota 2:** Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

<b>Submódulo 4.1 – Ausências Legais</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.1 Ausências Legais</b>		
A	Férias + Adicional de Férias	
B	Ausência Legais	
C	Licença paternidade	
D	Ausências por acidente de trabalho	
E	Afastamento maternidade	
F	Outros (especificar)	
<b>Total do Submódulo 4.1</b>		

**Nota:** As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

#### Submódulo 4.2 - intrajornada

<b>4.2 - Intra jornada</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Intervalo para repouso e alimentação	
<b>Total do Submódulo 4.2</b>		

**Nota:** Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

#### QUADRO RESUMO MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intra jornada	
<b>Total Módulo 4</b>		

#### Módulo 5 - Insumos Diversos

<b>5 – Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes e EPIs – Quadro B	
B	Ferramentas – Quadro A	
C	Outros (especificar)	
<b>Total Módulo 5</b>		

**Nota:** Valores mensais por empregado.

#### Módulo 6 - Custos indiretos, Tributos e Lucro

<b>6 - Custos indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
<b>Total Módulo 6</b>			

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor de faturamento.

#### Quadro resumo do custo por empregado - (Valor por empregado)

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	
<b>Valor total por empregado</b>		

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS – Mão de Obra + Ferramentas de Uso Geral

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de postos(C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Empregados por posto (E)	Valor Fixo Mensal dos Serviços (F) = (D x E)
I	Desenhista Projetista	R\$	4	R\$	1	R\$
II	Eletrotécnico	R\$	2	R\$	1	R\$
III	Mecânico de Refrigeração	R\$	1	R\$	1	R\$
IV	Eletricista de Manutenção Industrial	R\$	2	R\$	1	R\$
V	Encanador	R\$	1	R\$	1	R\$
VI	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$	1	R\$	1	R\$
Subtotal	Total de Mão de Obra					R\$
	Quadro C		Valor Anual			Valor Mensal
VII	Ferramentas de Uso Geral		R\$			R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III+IV+V+VI+VII)						R\$
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS (VALOR MENSAL X 12)						R\$

Resumo – Rubricas Variáveis						
Rubrica Variável	Deslocamentos					
	Qtde estimada mês					
Local	Mão de Obra Deslocamento	CITL	Custo p/ viagem	Quantidade Estimada	Total Mês	<b>Total Ano</b>
VTs do Interior				20	R\$	<b>R\$</b>

<i>Rubrica Variável</i>	<i>Horas Extras</i>		
<b>Posto</b>	<b>Qtde estimada mês</b>	<b>Valor Mês</b>	<b>Totais</b>
<b>Desenhista Projetista</b>	<b>4</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>Eletrotécnico</b>	<b>8</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>Mecânico de Refrigeração</b>	<b>8</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>Eletricista de Manutenção Industrial</b>	<b>16</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>Encanador</b>	<b>8</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>Auxiliar de Serv. Gerais</b>	<b>8</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

<i>Rubrica Variável</i>	<i>Descarte Resíduos Sólidos</i>		
<b>Tipo de Descarte</b>	<b>Qtde estimada ano</b>	<b>Valor Unitário*</b>	<b>Totais</b>
<b>Descarte de Lâmpadas Fluorescentes</b>	<b>1.500</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>*Incluída logística de Transporte</b>			

<b>VALOR ANUAL ESTIMADO DAS RUBRICAS VARIÁVEIS</b>		
--	--	--

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
	<b>Valor Anual dos Serviços</b>	<b>R\$</b>
	<b>Custo Anual Rubricas Variáveis</b>	<b>R\$</b>
	<b>Valor Global da Proposta Anual</b>	<b>R\$</b>

### ANEXO III

#### MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

##### MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO	HISTÓRICO/FUNDAMENTO
Salário Base		
Adicional de periculosidade		
Adicional de insalubridade		
Adicional noturno		
Adicional de hora noturna reduzida		
Adicional de hora extra no feriado trabalhado		
Outros		

##### MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS

###### Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO	HISTÓRICO/FUNDAMENTO
13 º Salário		
Férias e Adicional de Férias		

###### Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO	HISTÓRICO/FUNDAMENTO
Previdência Social - INSS		
Salário Educação		
Seguro Contra os Acidentes de Trabalho – SAT		
SESI ou SESC		
SENAI ou SENAC		
Serviço A à Pequena e Média Empresa – SEBRAE		
INCRA		
Fundo Garantia Tempo Serviço - FGTS		

### Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO	HISTÓRICO/FUNDAMENTO
Auxílio Transporte		
Auxílio alimentação ou Refeição		
Assistência Médica e Familiar		
Outros (especificar)		

### MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO	HISTÓRICO/FUNDAMENTO
Aviso prévio indenizado		
Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado		
Multa do FGTS e contribuição social s/aviso prévio indenizado		
Aviso prévio trabalhado		
Incidência dos encargos do submódulo 2.2 s/aviso prévio trabalhado		
Multa do FGTS e contribuição social s/aviso prévio trabalhado		

### MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

#### Submódulo 4.1 – Ausências Legais

ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO	HISTÓRICO/FUNDAMENTO
Férias + Adicional de Férias		
Ausência Legais		
Licença paternidade		
Ausências por acidente de trabalho		
Afastamento Maternidade		
Outros (especificar)		

#### Submódulo 4.2 - Intra jornada

ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO	HISTÓRICO/FUNDAMENTO
Intervalo para repouso e alimentação		

**MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS**

ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO	HISTÓRICO/FUNDAMENTO
Uniformes + EPIs - Quadro B		
Ferramentas - Quadro A		
Outros (especificar)		

**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO	HISTÓRICO/FUNDAMENTO
Custos Indiretos		
Lucro		
Tributos		
C.1. Tributos Federais (especificar)		
C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
C.3. Tributos Municipais (especificar)		

**RUBRICAS VARIÁVEIS**

ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO	HISTÓRICO/FUNDAMENTO
Deslocamentos		
Horas Extras		
Descarte de Resíduos Sólidos		

ANEXO IV - PLANILHAS ESTIMATIVAS

**PROCESSO Nº 55.206/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_/2018**

A	Data da Construção da Planilha Estimativa (Mês/Ano)	01/01/2018
B	Município / UF	Maceió-AL
C	Ano Acordo ou Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	01/12/2017-31/12/2017
D	Número de meses de execução contratual	12

**1. MÓDULOS**

**Mão de obra**

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Desenhista Projetista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	3185-10
3	Salário normativo da categoria profissional:	-
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	<b>Desenhista Projetista</b>
5	Data base da categoria (dia/mês/ano):	01/01/2017

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

Composição da Remuneração		%	Valor (R\$)
A	Salário Base		2.456,55
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado		
G	DSR		
<b>Total da Remuneração</b>			<b>2.456,55</b>

**Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		204,71
B	Férias e Adicional de Férias		68,24
<b>Total</b>			<b>272,95</b>

**Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições**

2.2 – GPS, FGTS e outras contribuições		%	Valor (R\$)
A	Previdência Social - INSS	20,00%	491,31
B	Salário Educação	2,50%	61,41
C	Seguro Contra os Acidentes de Trabalho – SAT	3,00%	73,70
D	SESI ou SESC	1,50%	36,85
E	SENAI ou SENAC	1,00%	24,57
F	Serviço A à Pequena e Média Empresa – SEBRAE	0,60%	14,74

G	INCRA	0,20%	4,91
H	Fundo Garantia Tempo Serviço - FGTS	8,00%	196,52
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>904,01</b>

<b>Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários</b>			
<b>2.3 – Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte		6,61
B	Auxílio-refeição / Alimentação		264,00
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de vida e/ou invalidez e/ou funeral		8,00
E	Outros		0,00
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>278,61</b>

<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>		
<b>2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
	<b>%</b>	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	272,95
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	904,01
2.3	Benefícios Mensais e Diários	278,61
<b>Total</b>		<b>1.455,57</b>

### Módulo 3 – Provisão para Rescisão

<b>3- Provisão para Rescisão:</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado		78,26
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado		6,26
C	Multa do FGTS e contribuição social s/aviso prévio indenizado		46,35
D	Aviso prévio trabalhado		18,26
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 s/aviso prévio trabalhado		6,72
F	Multa do FGTS e contribuição social s/aviso prévio trabalhado		46,35
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>202,20</b>

<b>Submódulo 4.1 – Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias		204,71
B	Ausência Legais		45,34
C	Licença paternidade		3,35
D	Ausências por acidente de trabalho		22,92
E	Afastamento maternidade		0,00
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>276,32</b>

### Submódulo 4.2 - intrajornada

<b>4.2 - Intra jornada</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Intervalo para repouso e alimentação		0,00
<b>Total</b>			<b>0,00</b>

### QUADRO RESUMO MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	276,32
4.2	Intra jornada	0,00
<b>Total</b>		<b>276,32</b>

### Módulo 5 - Insumos Diversos

5 – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes + EPIs – Quadro B	40,51
B	Ferramentas – Quadro A	8,16
C	Outros	0,00
<b>Total</b>		<b>48,67</b>

#### Módulo 6 - Custos indiretos, Tributos e Lucro

6 - Custos indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,39	239,28
B	Lucro	10,00	467,86
C.1	Tributos Federais - PIS	0,65	36,62
C.2	Tributos Federais - COFINS	3,00	169,01
C.3	Tributos Estaduais	-	-
C.4	Tributos Municipais - ISS	5,00	281,69
<b>Total</b>		<b>24,04</b>	<b>1.194,46</b>

#### Quadro resumo do custo por empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.456,55
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	1.455,57
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	202,20
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	276,32
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	48,67
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		<b>4.439,31</b>
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	1.194,46
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>5.633,77</b>

#### QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto(C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos(E)	Valor Total dos Serviços (F) = (D x E)
I	Desenhista Projetista	R\$ 5.633,77	1	R\$ 5.633,77	4	R\$ 22.535,07
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II+III+...)</b>						<b>R\$ 22.535,07</b>

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Desenhista Projetista		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 5.633,77
B	Valor mensal do serviço	R\$ 22.535,07
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)	<b>R\$ 270.420,88</b>

PROCESSO Nº 55.206/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_/2018

A	Data da Construção da Planilha Estimativa (Mês/Ano)	01/01/2018
B	Município / UF	Maceió-AL
C	Ano Acordo ou Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	01/12/2017-31/12/2017
D	Número de meses de execução contratual	12

## 1. MÓDULOS

### Mão de obra

#### Mão de obra vinculada à execução contratual

##### Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Eletrotécnico
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	3131-05
3	Salário normativo da categoria profissional:	-
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	<b>Eletrotécnico</b>
5	Data base da categoria (dia/mês/ano):	01/01/2017

#### Módulo 1 - Composição da Remuneração

Composição da Remuneração		%	Valor (R\$)
A	Salário Base		2.134,54
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado		
G	DSR		
<b>Total da Remuneração</b>			<b>2.134,54</b>

#### Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

##### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		177,88
B	Férias e Adicional de Férias		59,29
<b>Total</b>			<b>237,17</b>

##### Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2 – GPS, FGTS e outras contribuições		%	Valor (R\$)
A	Previdência Social - INSS	20,00%	426,91
B	Salário Educação	2,50%	53,36
C	Seguro Contra os Acidentes de Trabalho – SAT	3,00%	64,04
D	SESI ou SESC	1,50%	32,02
E	SENAI ou SENAC	1,00%	21,35
F	Serviço A à Pequena e Média Empresa – SEBRAE	0,60%	12,81
G	INCRA	0,20%	4,27
H	Fundo Garantia Tempo Serviço - FGTS	8,00%	170,76
<b>Total</b>			<b>36,80%</b> <b>785,52</b>

##### Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3 – Benefícios Mensais e Diários		%	Valor (R\$)
------------------------------------	--	---	-------------

A	Transporte		25,93
B	Auxílio-refeição / Alimentação		264,00
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de vida e/ou invalidez e/ou funeral		8,00
E	Outros		0,00
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>297,93</b>

<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>		
<b>2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
	<b>%</b>	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	237,17
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	785,52
2.3	Benefícios Mensais e Diários	297,93
<b>Total</b>		<b>1.320,62</b>

### Módulo 3 – Provisão para Rescisão

<b>3- Provisão para Rescisão:</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado		68,00
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado		5,44
C	Multa do FGTS e contribuição social s/aviso prévio indenizado		40,27
D	Aviso prévio trabalhado		15,87
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 s/aviso prévio trabalhado		5,84
F	Multa do FGTS e contribuição social s/aviso prévio trabalhado		40,27
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>175,69</b>

<b>Submódulo 4.1 – Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias		177,88
B	Ausência Legais		39,40
C	Licença paternidade		2,91
D	Ausências por acidente de trabalho		19,91
E	Afastamento maternidade		0,00
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>240,10</b>

### Submódulo 4.2 - intrajornada

<b>4.2 - Intra jornada</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Intervalo para repouso e alimentação		0,00
<b>Total</b>			<b>0,00</b>

### QUADRO RESUMO MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	240,10
4.2	Intra jornada	0,00
<b>Total</b>		<b>240,10</b>

### Módulo 5 - Insumos Diversos

<b>5 – Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes + EPIs – Quadro B	42,91
B	Ferramentas – Quadro A	6,32
C	Outros	0,00
<b>Total</b>		<b>49,23</b>

**Módulo 6 - Custos indiretos, Tributos e Lucro**

<b>6 - Custos indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	5,39	211,30
B	Lucro	10,00	413,15
C.1	Tributos Federais - PIS	0,65	32,34
C.2	Tributos Federais - COFINS	3,00	149,25
C.3	Tributos Estaduais	-	-
C.4	Tributos Municipais - ISS	5,00	248,75
<b>Total</b>		<b>24,04</b>	<b>1.054,79</b>

**Quadro resumo do custo por empregado**

<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.134,54
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	1.320,62
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	175,69
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	240,10
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	49,23
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		<b>3.920,19</b>
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	1.054,79
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>4.974,97</b>

**QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto(C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos(E)	Valor Total dos Serviços (F) = (D x E)
I   Eletrotécnico	R\$ 4.974,97	1	R\$ 4.974,97	2	R\$ 9.949,94
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II+III+...)</b>					<b>R\$ 9.949,94</b>

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

<b>Eletrotécnico</b>		
	<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 4.974,97
B	Valor mensal do serviço	R\$ 9.949,94
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)	<b>R\$ 119.399,32</b>

PROCESSO Nº 55.206/2017

PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_/2018

A	Data da Construção da Planilha Estimativa (Mês/Ano)	01/01/2018
B	Município / UF	Maceió-AL
C	Ano Acordo ou Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	01/12/2017-31/12/2017
D	Número de meses de execução contratual	12

**1. MÓDULOS****Mão de obra**

**Mão de obra vinculada à execução contratual****Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Mecânico de Refrigeração
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	7257-05
3	Salário normativo da categoria profissional:	-
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	<b>Mecânico de Refrigeração</b>
5	Data base da categoria (dia/mês/ano):	01/01/2017

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

Composição da Remuneração		%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.345,11
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado		
G	DSR		
<b>Total da Remuneração</b>			<b>1.345,11</b>

**Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários****Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		112,09
B	Férias e Adicional de Férias		37,36
<b>Total</b>			<b>149,46</b>

**Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições**

2.2 – GPS, FGTS e outras contribuições		%	Valor (R\$)
A	Previdência Social - INSS	20,00%	269,02
B	Salário Educação	2,50%	33,63
C	Seguro Contra os Acidentes de Trabalho – SAT	3,00%	40,35
D	SESI ou SESC	1,50%	20,18
E	SENAI ou SENAC	1,00%	13,45
F	Serviço A à Pequena e Média Empresa – SEBRAE	0,60%	8,07
G	INCRA	0,20%	2,69
H	Fundo Garantia Tempo Serviço - FGTS	8,00%	107,61
<b>Total</b>			<b>36,80%</b> <b>495,00</b>

**Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários**

2.3 – Benefícios Mensais e Diários		%	Valor (R\$)
A	Transporte		73,29
B	Auxílio-refeição / Alimentação		264,00
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de vida e/ou invalidez e/ou funeral		8,00
E	Outros		0,00
<b>Total</b>			<b>0,00%</b> <b>345,29</b>

<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>		
<b>2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
	<b>%</b>	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	149,46
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	495,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	345,29
<b>Total</b>		<b>989,75</b>

### Módulo 3 – Provisão para Rescisão

<b>3- Provisão para Rescisão:</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado		42,85
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado		3,43
C	Multa do FGTS e contribuição social s/aviso prévio indenizado		25,38
D	Aviso prévio trabalhado		10,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 s/aviso prévio trabalhado		3,68
F	Multa do FGTS e contribuição social s/aviso prévio trabalhado		25,38
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>110,71</b>

<b>Submódulo 4.1 – Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias		112,09
B	Ausência Legais		24,83
C	Licença paternidade		1,83
D	Ausências por acidente de trabalho		12,55
E	Afastamento maternidade		0,00
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>151,30</b>

### Submódulo 4.2 - intrajornada

<b>4.2 - Intra jornada</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Intervalo para repouso e alimentação		0,00
<b>Total</b>			<b>0,00</b>

### QUADRO RESUMO MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	151,30
4.2	Intra jornada	0,00
<b>Total</b>		<b>151,30</b>

### Módulo 5 - Insumos Diversos

<b>5 – Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes + EPIs – Quadro B	41,21
B	Ferramentas – Quadro A	13,35
C	Outros	0,00
<b>Total</b>		<b>54,56</b>

### Módulo 6 - Custos indiretos, Tributos e Lucro

<b>6 - Custos indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	5,39	142,91
B	Lucro	10,00	279,43
C.1	Tributos Federais - PIS	0,65	21,87
C.2	Tributos Federais - COFINS	3,00	100,94
C.3	Tributos Estaduais	-	-

C.4	Tributos Municipais - ISS	5,00	168,24
<b>Total</b>		<b>24,04</b>	<b>1.054,79</b>

#### Quadro resumo do custo por empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.345,11
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	989,75
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	110,71
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	151,30
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	59,56
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		<b>2.651,43</b>
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	713,40
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>3.364,83</b>

#### QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto(C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos(E)	Valor Total dos Serviços (F) = (D x E)
I	Mecânico de Refrigeração	R\$ 3.364,83	1	R\$ 3.364,83	1	R\$ 3.364,83
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II+III+...)</b>						<b>R\$ 3.364,83</b>

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Mecânico de Refrigeração		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 3.364,83
B	Valor mensal do serviço	R\$ 3.364,83
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)	<b>R\$ 40.377,96</b>

PROCESSO Nº 55.206/2017

PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_/2018

A	Data da Construção da Planilha Estimativa (Mês/Ano)	01/01/2018
B	Município / UF	Maceió-AL
C	Ano Acordo ou Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	01/12/2017-31/12/2017
D	Número de meses de execução contratual	12

#### 1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Eletricista Industrial
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	9511-05
3	Salário normativo da categoria profissional:	-
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	<b>Eletricista de Manutenção Industrial</b>

5	Data base da categoria (dia/mês/ano):	01/01/2017
---	---------------------------------------	------------

### Módulo 1 - Composição da Remuneração

Composição da Remuneração		%	Valor (R\$)
A	Salário Base		2.190,97
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado		
G	DSR		
<b>Total da Remuneração</b>			<b>2.190,97</b>

### Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

#### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		182,58
B	Férias e Adicional de Férias		60,86
<b>Total</b>			<b>243,44</b>

#### Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2 – GPS, FGTS e outras contribuições		%	Valor (R\$)
A	Previdência Social - INSS	20,00%	438,19
B	Salário Educação	2,50%	54,77
C	Seguro Contra os Acidentes de Trabalho – SAT	3,00%	65,73
D	SESI ou SESC	1,50%	32,86
E	SENAI ou SENAC	1,00%	21,91
F	Serviço A à Pequena e Média Empresa – SEBRAE	0,60%	13,15
G	INCRA	0,20%	4,38
H	Fundo Garantia Tempo Serviço - FGTS	8,00%	175,28
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>806,27</b>

#### Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3 – Benefícios Mensais e Diários		%	Valor (R\$)
A	Transporte		22,54
B	Auxílio-refeição / Alimentação		264,00
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de vida e/ou invalidez e/ou funeral		8,00
E	Outros		0,00
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>294,54</b>

#### Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		243,44
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		806,27
2.3	Benefícios Mensais e Diários		294,54

<b>Total</b>	<b>1.344,25</b>
--------------	-----------------

### Módulo 3 – Provisão para Rescisão

<b>3- Provisão para Rescisão:</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado		69,80
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado		5,58
C	Multa do FGTS e contribuição social s/aviso prévio indenizado		41,34
D	Aviso prévio trabalhado		16,29
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 s/aviso prévio trabalhado		5,99
F	Multa do FGTS e contribuição social s/aviso prévio trabalhado		41,34
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>180,34</b>

<b>Submódulo 4.1 – Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias		182,58
B	Ausência Legais		40,44
C	Licença paternidade		2,99
D	Ausências por acidente de trabalho		20,44
E	Afastamento maternidade		0,00
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>246,45</b>

### Submódulo 4.2 - intrajornada

<b>4.2 - Intra jornada</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Intervalo para repouso e alimentação		0,00
<b>Total</b>			<b>0,00</b>

### QUADRO RESUMO MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	246,45
4.2	Intra jornada	0,00
<b>Total</b>		<b>246,45</b>

### Módulo 5 - Insumos Diversos

<b>5 – Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes + EPIs – Quadro B	253,32
B	Ferramentas – Quadro A	166,15
C	Outros	0,00
<b>Total</b>		<b>419,47</b>

### Módulo 6 - Custos indiretos, Tributos e Lucro

<b>6 - Custos indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	5,39	236,16
B	Lucro	10,00	461,76
C.1	Tributos Federais - PIS	0,65	36,14
C.2	Tributos Federais - COFINS	3,00	166,81
C.3	Tributos Estaduais	-	
C.4	Tributos Municipais - ISS	5,00	278,02
<b>Total</b>		<b>24,04</b>	<b>1.178,89</b>

### Quadro resumo do custo por empregado

<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.190,97
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	1.144,25

C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	180,34
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	246,45
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	419,47
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		<b>4.381,47</b>
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	1.178,89
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>5.560,37</b>

#### QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto(C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos(E)	Valor Total dos Serviços (F) = (D x E)
I	Eletricista	R\$ 5.560,37	1	R\$ 5.560,37	2	R\$ 11.120,73
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II+III+...)</b>						<b>R\$ 11.120,73</b>

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Eletricista de Manutenção Industrial		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 5.560,37
B	Valor mensal do serviço	R\$ 11.120,73
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)	<b>R\$ 133.448,78</b>

PROCESSO Nº 55.206/2017

PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_/2018

A	Data da Construção da Planilha Estimativa (Mês/Ano)	01/01/2018
B	Município / UF	Maceió-AL
C	Ano Acordo ou Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	01/12/2017-31/12/2017
D	Número de meses de execução contratual	12

#### 1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

#### Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Encanador
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	7241-10
3	Salário normativo da categoria profissional:	-
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	<b>Encanador</b>
5	Data base da categoria (dia/mês/ano):	01/01/2017

#### Módulo 1 - Composição da Remuneração

Composição da Remuneração		%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.700,60
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		

E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado		
G	DSR		
<b>Total da Remuneração</b>			<b>1.700,60</b>

## Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		141,72
B	Férias e Adicional de Férias		47,24
<b>Total</b>			<b>188,96</b>

### Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2 – GPS, FGTS e outras contribuições		%	Valor (R\$)
A	Previdência Social - INSS	20,00%	340,12
B	Salário Educação	2,50%	42,52
C	Seguro Contra os Acidentes de Trabalho – SAT	3,00%	51,02
D	SESI ou SESC	1,50%	25,51
E	SENAI ou SENAC	1,00%	17,01
F	Serviço A à Pequena e Média Empresa – SEBRAE	0,60%	10,20
G	INCRA	0,20%	3,40
H	Fundo Garantia Tempo Serviço - FGTS	8,00%	136,05
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>625,83</b>

### Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3 – Benefícios Mensais e Diários		%	Valor (R\$)
A	Transporte		51,96
B	Auxílio-refeição / Alimentação		264,00
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de vida e/ou invalidez e/ou funeral		8,00
E	Outros		0,00
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>323,96</b>

### Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		188,96
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		625,83
2.3	Benefícios Mensais e Diários		323,96
<b>Total</b>			<b>1.138,75</b>

## Módulo 3 – Provisão para Rescisão

3- Provisão para Rescisão:		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		54,18
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado		4,33
C	Multa do FGTS e contribuição social s/aviso prévio indenizado		32,08
D	Aviso prévio trabalhado		12,64

E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 s/aviso prévio trabalhado		4,65
F	Multa do FGTS e contribuição social s/aviso prévio trabalhado		32,08
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>139,97</b>

<b>Submódulo 4.1 – Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias		141,72
B	Ausência Legais		31,39
C	Licença paternidade		2,32
D	Ausências por acidente de trabalho		15,87
E	Afastamento maternidade		0,00
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>191,29</b>

#### Submódulo 4.2 - intrajornada

<b>4.2 - Intra jornada</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Intervalo para repouso e alimentação		0,00
<b>Total</b>			<b>0,00</b>

#### QUADRO RESUMO MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	191,29
4.2	Intra jornada	0,00
<b>Total</b>		<b>191,29</b>

#### Módulo 5 - Insumos Diversos

<b>5 – Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes + EPIs – Quadro B	82,92
B	Ferramentas – Quadro A	170,24
C	Outros	0,00
<b>Total</b>		<b>253,16</b>

#### Módulo 6 - Custos indiretos, Tributos e Lucro

<b>6 - Custos indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	5,39	184,54
B	Lucro	10,00	360,83
C.1	Tributos Federais - PIS	0,65	28,24
C.2	Tributos Federais - COFINS	3,00	130,35
C.3	Tributos Estaduais	-	-
C.4	Tributos Municipais - ISS	5,00	217,25
<b>Total</b>		<b>24,04</b>	<b>921,21</b>

#### Quadro resumo do custo por empregado

<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.700,60
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	1.138,75
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	139,97
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	191,29
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	253,16
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		<b>3.423,77</b>
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	921,21
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>4.344,98</b>

**QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto(C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos(E)	Valor Total dos Serviços (F) = (D x E)
I	Encanador	R\$ 4.344,98	1	R\$ 4.344,98	1	R\$ 4.344,98
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II+III+...)</b>						<b>R\$ 4.344,98</b>

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

Encanador		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 4.344,98
B	Valor mensal do serviço	R\$ 4.344,98
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)	<b>R\$ 52.139,80</b>

**PROCESSO Nº 55.206/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_/2018**

A	Data da Construção da Planilha Estimativa (Mês/Ano)	01/01/2018
B	Município / UF	Maceió-AL
C	Ano Acordo ou Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	01/12/2017-31/12/2017
D	Número de meses de execução contratual	12

**1. MÓDULOS**

**Mão de obra**

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Aux. De Serviços Gerais
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	7170
3	Salário normativo da categoria profissional:	-
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	<b>Aux. De Serviços Gerais</b>
5	Data base da categoria (dia/mês/ano):	01/01/2017

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

Composição da Remuneração		%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.371,57
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado		
G	DSR		
<b>Total da Remuneração</b>			<b>1.371,57</b>

**Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		114,30
B	Férias e Adicional de Férias		38,10
<b>Total</b>			<b>152,40</b>

**Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições**

2.2 – GPS, FGTS e outras contribuições		%	Valor (R\$)
A	Previdência Social - INSS	20,00%	274,31
B	Salário Educação	2,50%	34,29
C	Seguro Contra os Acidentes de Trabalho – SAT	3,00%	41,15
D	SESI ou SESC	1,50%	20,57
E	SENAI ou SENAC	1,00%	13,72
F	Serviço A à Pequena e Média Empresa – SEBRAE	0,60%	8,23
G	INCRA	0,20%	2,74
H	Fundo Garantia Tempo Serviço - FGTS	8,00%	109,73
<b>Total</b>			<b>36,80%</b>
			<b>504,74</b>

**Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários**

2.3 – Benefícios Mensais e Diários		%	Valor (R\$)
A	Transporte		71,71
B	Auxílio-refeição / Alimentação		264,00
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de vida e/ou invalidez e/ou funeral		8,00
E	Outros		0,00
<b>Total</b>			<b>0,00%</b>
			<b>343,71</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		152,40
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		504,74
2.3	Benefícios Mensais e Diários		343,71
<b>Total</b>			<b>1.000,85</b>

**Módulo 3 – Provisão para Rescisão**

3- Provisão para Rescisão:		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		43,70
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado		3,50
C	Multa do FGTS e contribuição social s/aviso prévio indenizado		25,88
D	Aviso prévio trabalhado		10,20
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 s/aviso prévio trabalhado		3,75
F	Multa do FGTS e contribuição social s/aviso prévio trabalhado		25,88
<b>Total</b>			<b>0,00%</b>
			<b>112,89</b>

**Submódulo 4.1 – Ausências Legais**

Submódulo 4.1 – Ausências Legais		%	Valor (R\$)
A	Férias		114,30
B	Ausência Legais		25,32
C	Licença paternidade		1,87

D	Ausências por acidente de trabalho		12,87
E	Afastamento maternidade		0,00
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>154,28</b>

#### Submódulo 4.2 - intrajornada

<b>4.2 - Intrajornada</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Intervalo para repouso e alimentação		0,00
<b>Total</b>			<b>0,00</b>

#### QUADRO RESUMO MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	154,28
4.2	Intrajornada	0,00
<b>Total</b>		<b>154,28</b>

#### Módulo 5 - Insumos Diversos

<b>5 – Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes + EPIs – Quadro B	82,92
B	Ferramentas – Quadro A	205,11
C	Outros	0,00
<b>Total</b>		<b>288,03</b>

#### Módulo 6 - Custos indiretos, Tributos e Lucro

<b>6 - Custos indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	5,39	157,80
B	Lucro	10,00	308,54
C.1	Tributos Federais - PIS	0,65	24,15
C.2	Tributos Federais - COFINS	3,00	111,46
C.3	Tributos Estaduais	-	-
C.4	Tributos Municipais - ISS	5,00	185,77
<b>Total</b>		<b>24,04</b>	<b>787,72</b>

#### Quadro resumo do custo por empregado

<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.371,57
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	1.000,85
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	112,89
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	154,28
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	288,03
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		<b>2.927,62</b>
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	787,72
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>3.715,33</b>

#### QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto(C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos(E)	Valor Total dos Serviços (F) = (D x E)
I	Aux. Serviços Gerais	R\$ 3.715,33	1	R\$ 3.715,33	1	R\$ 3.715,33
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II+III+...)</b>						<b>R\$ 3.715,33</b>

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>		
	<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 3.715,33
B	Valor mensal do serviço	R\$ 3.715,33
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)	<b>R\$ 44.583,98</b>

	<i>Horas Extras</i>		
<b>Posto</b>	<b>Qtde estimada mês</b>	<b>Valor Mês</b>	<b>Totais</b>
<b>Desenhista Projetista</b>	<b>4</b>	<b>R\$ 149,15</b>	<b>R\$ 1.789,83</b>
<b>Eletrotécnico</b>	<b>8</b>	<b>R\$ 259,24</b>	<b>R\$ 3.110,83</b>
<b>Mecânico de Refrigeração</b>	<b>8</b>	<b>R\$ 163,41</b>	<b>R\$ 1.960,88</b>
<b>Eletricista de Manutenção Industrial</b>	<b>16</b>	<b>R\$ 532,15</b>	<b>R\$ 6.385,78</b>
<b>Encanador</b>	<b>8</b>	<b>R\$ 206,52</b>	<b>R\$ 2.478,25</b>
<b>Auxiliar de Serv. Gerais</b>	<b>8</b>	<b>R\$ 166,56</b>	<b>R\$ 1.998,76</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 1.477,03</b>	<b>R\$ 17.724,33</b>

**QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS – Mão de Obra + Ferramentas de Uso Geral**

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de postos(C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Empregados por posto (E)	Valor Fixo Mensal dos Serviços (F) = (D x E)
I	Desenhista Projetista	R\$ 5.633,77	4	R\$ 22.535,07	1	R\$ 22.535,07
II	Eletrotécnico	R\$ 4.974,97	2	R\$ 9.949,94	1	R\$ 9.949,94
III	Mecânico de Refrigeração	R\$ 3.364,83	1	R\$ 3.364,83	1	R\$ 3.364,83
IV	Eletricista de Manutenção Industrial	R\$ 5.560,37	2	R\$ 11.120,73	1	R\$ 11.120,73
V	Encanador	R\$ 4.344,98	1	R\$ 4.344,98	1	R\$ 4.344,98
VI	Encanador Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 3.715,33	1	R\$ 3.715,33	1	R\$ 3.715,33
Subtotal	Total de Mão de Obra					R\$ 55.030,89
	Quadro C		Valor Anual			Valor Mensal
VII	Ferramentas de Uso Geral		R\$ 8.026,65			R\$ 668,89
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III+IV+V+VI+VII)						R\$ 55.699,78
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS (VALOR MENSAL X 12)						R\$ 688.397,37

Resumo – Rubricas Variáveis						
Rubrica Variável	Deslocamentos					
	Qtde estimada mês					
Local	Mão de Obra Deslocamento	CITL	Custo p/ viagem	Quantidade Estimada	Total Mês	<b>Total Ano</b>
VTs do Interior	R\$ 50,00	24,04%	R\$ 62,02	20	R\$ 1.240,40	<b>R\$ 14.884,80</b>

<i>Rubrica Variável</i>	<i>Horas Extras</i>		
<b>Posto</b>	<b>Qtde estimada mês</b>	<b>Valor Mês</b>	<b>Totais</b>
<b>Desenhista Projetista</b>	<b>4</b>	<b>R\$ 149,15</b>	<b>R\$ 1.789,83</b>
<b>Eletrotécnico</b>	<b>8</b>	<b>R\$ 259,24</b>	<b>R\$ 3.110,83</b>
<b>Mecânico de Refrigeração</b>	<b>8</b>	<b>R\$ 163,41</b>	<b>R\$ 1.960,88</b>
<b>Eletricista Industrial</b>	<b>16</b>	<b>R\$ 532,15</b>	<b>R\$ 6.385,78</b>
<b>Encanador</b>	<b>8</b>	<b>R\$ 206,52</b>	<b>R\$ 2.478,25</b>
<b>Auxiliar de Serv. Gerais</b>	<b>8</b>	<b>R\$ 166,56</b>	<b>R\$ 1.998,76</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 1.477,03</b>	<b>R\$ 17.724,33</b>

<i>Rubrica Variável</i>	<i>Descarte Resíduos Sólidos</i>		
<b>Tipo de Descarte</b>	<b>Qtde estimada ano</b>	<b>Valor Unitário*</b>	<b>Totais</b>
<b>Descarte de Lâmpadas Fluorescentes</b>	<b>1.500</b>	<b>R\$ 2,10</b>	<b>R\$ 3.150,00</b>
<b>*Incluída logística de Transporte</b>			

<b>VALOR ANUAL ESTIMADO DAS RUBRICAS VARIÁVEIS</b>		<b>R\$ 35.759,13</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>		<b>R\$ 704.156,50</b>

## ANEXO II

**Processo nº 55.206/2017**  
**Pregão Eletrônico nº 04/2018**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA  
DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº.  
229/2016

Ao

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00, sediada na  
\_\_\_\_\_, representada por  
\_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_,  
portador(a) do documento de identificação \_\_\_\_\_, inscrito(a)  
no CPF/MF sob nº.: 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) à  
\_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei:

1. Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
2. Declara, outrossim, ter conhecimento de que:
  - a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses e após a desincompatibilização.
3. E, ainda estar ciente de que:
  - nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de NEPOTISMO, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data por extenso

---

**Nome do(a) responsável legal**  
**Cargo e/ou função**

## ANEXO III

Processo nº 55.206/2017  
Pregão Eletrônico nº 04/2018

### Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

### Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	

### Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

### Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

### Empresa optante pelo SIMPLES?

( ) Sim                      ( ) Não

**ANEXO IV**  
**Processo n. 55.206/2017**  
**Pregão Eletrônico n. 04/2018**

**MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO TRT 19ª/SJA N. \_\_\_\_/2018  
(Proad TRT 19ª n. 55.206/2017)

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NO TRT DA 19ª REGIÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E \_\_\_\_\_.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª. REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, n. 2076, inscrito no CGC/MF sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 3.555/2000 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.666/93 e 9.784/99, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no Proad TRT 19ª n. 55.206/2017, realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico (n. 04/2018), mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente avença consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico de engenharia para a execução de atividades no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme as condições estabelecidas neste instrumento, bem como no Anexo I – Termo de Referência, do Edital convocatório.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses) a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais**

**e sucessivos períodos, mediante termo aditivo ao contrato, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.**

**Parágrafo Primeiro** - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis (verbas rescisórias, equipamentos e outros se for o caso) já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

**Parágrafo Segundo** - Somente mediante comprovação admitir-se-á aplicabilidade da Lei nº. 12.506/2011 e novos custos previstos em lei, nova Convenção Coletiva de Trabalho ou documento equivalente.

#### DA QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO E EMPREGADOS

**CLÁUSULA TERCEIRA – Serão contratados os serviços de apoio à engenharia, conforme quantidade, turno e carga horária descritos no quadro abaixo:**

##### QUADRO DA QUANTIDADES DE EMPREGADOS

Serviços	CBO	Turno	Carga horária semanal	Nº de postos	Nº de emp./posto	Total de empregados
<b>Desenhista Projetista de Construção Civil</b>	3185-10	Diurno	30h	4	1	4
Eletrotécnico	3131-05	Diurno	30h	2	1	2
<b>Mecânico em Refrigeração</b>	7257-05	Diurno	30h	1	1	1
Eletricista de Manutenção Industrial – Pleno	9511-05	Diurno	44h	2	1	2
Encanador- Sênior	7241-10	Diurno	44h	1	1	1
Auxiliar de Serviços Gerais – Sênior	7170	Diurno	44h	1	1	1
<b>Total</b>						<b>11</b>

#### DAS ATIVIDADES

**CLÁUSULA QUARTA –A Contratada deverá desempenhar as seguintes atividades:**

- i) Ações preventivas e intervenções imediatas em situações críticas nas instalações elétricas, hidrossanitárias e demais instalações;**
- j) Executar levantamentos de dados técnicos em projetos ou em áreas construídas;**
- k) Auxiliar na elaboração de novos projetos e ações de manutenção;**
- l) Elaborar planilhas orçamentárias;**
- m) Auxiliar na fiscalização dos serviços de engenharia.**

## DAS JORNADAS E EQUIPES DE TRABALHO

**CLÁUSULA QUINTA – As jornadas de trabalho terão duração de 30 (trinta) horas semanais para os técnicos orçamentistas, eletrotécnicos e para o técnico mecânico em refrigeração e 44 (quarenta e quatro) horas semanais para os demais empregados. As horas que seriam laboradas no sábado serão compensadas de segunda a sexta-feira, pela prorrogação da jornada. Esta prorrogação não deverá ultrapassar 02 (duas) horas por dia.**

**CLÁUSULA SEXTA – A equipe de serviço será composta de trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – Para a formação da equipe, a CONTRATADA deverá submeter os respectivos currículos à FISCALIZAÇÃO que avaliará a adequação dos profissionais aos serviços necessários.**

**CLÁUSULA OITAVA – Poderão ser realizadas horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, nos finais de semana ou em dias feriados mediante autorização do fiscal do contrato de acordo com a necessidade dos serviços, garantida a respectiva compensação das horas ou a justa contraprestação à Contratada, observados os limites da legislação trabalhista.**

**CLÁUSULA NONA - Para execução de serviço ou mesmo para o desempenho de ações preventivas nas cidades do Interior do estado de Alagoas, poderá ser necessário a realização de deslocamentos eventuais.**

**Parágrafo Primeiro – No quadro abaixo, há uma estimativa dos quantitativos mensais dos referidos deslocamentos:**

LOCAL	Nº de Viagens/ mês
VT de Atalaia	2
VT de Arapiraca	2
VT de Coruripe	2
VT de Palmeira dos Índios	2
VT de Penedo	2
VT de Porto Calvo	2
VT de Santana do Ipanema	2
VT de São Luiz do Quitunde	2
VT de São Miguel dos Campos	2
VT de União dos Palmares	2
TOTAL	20

**Parágrafo Segundo – Os deslocamentos eventuais ocorrerão em veículo deste Regional sempre que houver a solicitação através do sistema de atendimento eletrônico, mediante autorização da fiscalização ou mesmo por**

**determinação desta, desde que avalie como necessária a presença do respectivo técnico para a execução do serviço ou mesmo para desempenhar ações preventivas.**

**Parágrafo Terceiro – Os quantitativos de deslocamentos eventuais acima registrados são meramente estimativos e somente serão pagos aqueles efetivamente realizados.**

**Parágrafo Quarto – Todos os postos são passíveis de realizar deslocamentos eventuais, em virtude da necessidade de suas atividades.**

**Parágrafo Quinto – A fiscalização expedirá as respectivas Ordens de Serviço para os deslocamentos eventuais dos funcionários da Contratada, preferencialmente com antecedência mínima de 24 horas.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – Os custos referentes às despesas com deslocamentos eventuais deverão constar como item específico da Planilha de Formação de Preços, "Quadro Resumo - Rubrica Variáveis", Anexo II do Termo de Referência (Anexo I do Edital convocatório), observada a quantidade estimada.**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE TRABALHO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Serão requisitos mínimos e atribuições de DESENHISTA PROJETISTA:**

**I - Requisito: Conclusão de curso técnico de edificações com formação profissionalizante em escola técnica ou outra instituição reconhecida pelo MEC, somando-se experiência no exercício de atividade compatível com as atribuições, comprovada por anotações em CTPS, carteira profissional ou através de ART. Incluso domínio c/ ferramentas: Projetos em AutoCAD 2D, levantamentos de quantitativos, orçamento de obras e ter bom conhecimento em Word/ Excel.**

**II - Tempo de Serviço: 5 (cinco) anos, comprovado em carteira de trabalho.**

**III - Atribuições:**

- q) Auxiliar na identificação das necessidades de manutenção das instalações prediais;**
- r) Auxiliar na supervisão das atividades de manutenção das instalações;**
- s) Atender as solicitações do fiscal do contrato e chefe do Setor de Manutenção;**
- t) Comunicar diariamente ao fiscal do contrato as ocorrências mais relevantes;**
- u) Contatar no início do período matinal, o fiscal do contrato, para que sejam tomadas as providências para as demandas de manutenção e outras;**
- v) Efetuar, sempre que necessário, a solicitação de materiais para suprir a demanda da Contratante;**

- w) Executar demais serviços correlatos com suas atribuições.
- x) Realizar o levantamento de quantitativos;
- y) Elaborar planilhas orçamentárias;
- z) Auxiliar na fiscalização de obras e serviços de engenharia;
- aa) Consultar projetos em AUTO CAD;
- bb) Elaborar croqui ou mesmo pequenos projetos em AUTO CAD;
- cc) Auxiliar no planejamento de obras e serviços de engenharia;
- dd) Auxiliar na fiscalização dos serviços e obras de engenharia;
- ee) Auxiliar a Coordenadoria de engenharia em suas atividades diárias;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Serão requisitos mínimos e atribuições de ELETROTÉCNICO:**

**I - Requisito:** Conclusão de curso técnico de eletrotécnica com formação profissionalizante em escola técnica ou outra instituição reconhecida pelo MEC, somando-se experiência no exercício de atividade compatível com as atribuições, comprovada por anotações em CTPS, carteira profissional ou através de ART. Incluso domínio c/ ferramentas: Projetos em AutoCAD 2D, levantamentos de quantitativos e ter bom conhecimento em Word/ Excel, certificado de treinamento em NR 10.

**II - Tempo de Serviço:** 5 (cinco) anos, comprovado em carteira de trabalho.

**III - Atribuições:**

- z) Auxiliar na manutenção das subestações de alta tensão;
- aa) Preparar levantamentos de informações sobre as instalações na sua área de atuação;
- bb) Subsidiar a preparação de atualização das plantas (como construído: “as built”) e relatórios;
- cc) Elaborar novos projetos elétricos, quando solicitado em AUTO CAD;
- dd) Realizar a leitura de plantas técnicas e especificações técnicas;
- ee) Auxiliar na inspeção das instalações elétricas de alta, média e baixa inclusive nos dispositivos elétricos contra incêndio;
- ff) Auxiliar na inspeção e manutenção dos grupos geradores;
- gg) Auxiliar na fiscalização dos serviços e obras de engenharia, relacionados com a sua área
- hh) Auxiliar na inspeção e manutenção dos elevadores;
- ii) Auxiliar na inspeção, instalação e manutenção de no-breaks;
- jj) Auxiliar/ executar a inspeção, instalação e manutenção câmeras de filmagem;

- kk) Auxiliar/ executar a inspeção, instalação e manutenção nas mesas de som, amplificadores, fiação e outros dispositivos componentes dos sistemas de som deste Regional;**
- ll) Auxiliar/ executar a inspeção, instalação e manutenção das instalações de rede estruturada;**
- mm) Elaborar estudos para dimensionamento de redes, instalação e manutenção de equipamentos e para melhoramento da qualidade dos serviços contratados;**
- nn) Realizar treinamento de mão-de-obra;**
- oo) Atuar na manutenção e aceitação de sistemas de telecomunicações;**
- pp) Efetuar levantamento, análise e acompanhamento de indicadores operacionais dos sistemas telefônicos ou outros sistemas de telecomunicações;**
- qq) Realizar manutenção de equipamentos de telecomunicações, tais como, terminais inteligentes, telefones sem fio, fax, identificador de chamadas, radiocomunicadores;**
- rr) Efetuar a manutenção de sistema interno de telefonia, extensões telefônicas, programação e categorização de ramais;**
- ss) Realizar a instalação e configuração de software de monitoramento de ligações telefônicas;**
- tt) Realizar a instalação e manutenção de rede telefônica de acesso;**
- uu) Executar serviços de manutenção de rede, incluindo a ampliação da rede lógica, conforme as normas técnicas EIA/TIA 568-A e ISO 11801, alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;**
- vv) Efetuar instalação e remanejamento de ramais, reparação de aparelhos telefônicos, manutenção e instalação de rede interna vertical e horizontal;**
- ww) Executar qualquer outra atividade que possa garantir o funcionamento dos equipamentos de telecomunicações do Tribunal;**
- xx) Auxiliar na fiscalização dos serviços e obras de engenharia, relacionados com a sua área.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Serão requisitos mínimos e atribuições de TÉCNICO MECÂNICO EM REFRIGERAÇÃO:**

**I - Requisitos: 2º grau, curso técnico mínimo de 150 (cento e cinquenta) horas.**

**II - Tempo de Serviço: 5 (cinco) anos, comprovado em carteira de trabalho.**

**III - Atribuições:**

- g) Supervisionar a instalação e manutenção de instalações dos equipamentos de refrigeração;**
- h) Elaborar relatórios de controle das atividades de manutenção,**

- i) Interpretar desenhos das instalações de refrigeração;
- j) Diagnosticar anomalias nos equipamentos de refrigeração;
- k) Auxiliar a fiscalização do contrato na avaliação de peças e equipamentos;
- ff) Auxiliar na análise de projetos;
- l) Auxiliar na fiscalização dos serviços e obras de engenharia, relacionados com a sua área;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Serão requisitos mínimos e atribuições de ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL:**

**I - Requisitos: 2º grau, curso técnico de no mínimo 150 (cento e cinquenta) horas e certificado de treinamento em NR10.**

**II - Tempo de Serviço: 5 (cinco) anos, comprovado em carteira de trabalho.**

**III - Atribuições Diárias:**

- l) Efetuar a manutenção de instalações elétricas prediais, equipamentos, comandos e controles eletroeletrônicos;
- m) Executar as alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;
- n) Executar os reparos e substituição de peças nos sistemas elétricos, conforme projetos ou solicitações autorizadas;
- o) Interpretar desenhos e diagramas elétricos;
- p) Executar medições de grandezas elétricas;
- q) Diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias para equacioná-las;
- r) Auxiliar na análise de projetos;
- s) Auxiliar na manutenção das subestações de alta tensão;
- t) Auxiliar na inspeção e manutenção dos grupos geradores e no-breaks;
- u) Auxiliar na fiscalização dos serviços e obras de engenharia, relacionados com a sua área;
- v) Intervir nas instalações de rede estruturada, executando reparos e instalações de novos pontos de rede.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Serão requisitos mínimos e atribuições de ENCANADOR (Sênior):**

**I - Requisito: Alfabetizado.**

**II - Tempo de Serviço: 5 (cinco) anos, comprovado em carteira de trabalho.**

**III - Atribuições Diárias:**

- i) Executar atribuições de bombeiro hidráulico;
- j) Preparar levantamentos de informações sobre as instalações na sua área de atuação;
- k) Subsidiar a preparação de atualização das plantas (como construído: “as built”);
- l) Realizar a leitura de plantas técnicas e especificações técnicas;
- m) Verificar diariamente o funcionamento das bombas hidráulicas de água e esgoto; retirei do Ato 26
- n) Acompanhar o consumo de água e a leitura dos hidrômetros;
- o) Inspecionar o funcionamento das instalações hidrossanitárias, conforme relatório elaborado pelo Setor de Manutenção;
- p) Auxiliar na fiscalização dos serviços e obras de engenharia, relacionados com a sua área;

Parágrafo único – O funcionário deverá ter conhecimentos técnicos de instalação e manutenção de sistemas, subsistemas e equipamentos hidrossanitários predial – de água fria, de água quente, de esgotos, de águas pluviais, hidráulica e de incêndio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Serão requisitos mínimos e atribuições de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Sênior):

**I - Requisito: Alfabetizado.**

**II - Tempo de Serviço: 2 (dois) anos, comprovado em carteira de trabalho.**

**III - Atribuições:**

- b) Auxiliar os Técnicos Eletricista de Manutenção Predial, os Técnicos Hidrossanitários de Manutenção Predial, os Técnicos de Telefonia e Rede e os Artífices em Manutenção Geral na realização de suas atividades;
- b) Realizar a limpeza do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato;
- c) Realizar a remoção dos entulhos do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato;
- d) Executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico;
- e) Carregar móveis e equipamentos para local indicado pela Administração;
- f) Realizar serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros);
- g) efetuar adaptação ou manutenção desses elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, reencaixe, lubrificação);

- h) efetuar manutenção de persianas e cortinas (retirada – para limpeza ou conserto – recolocação, fixação de peças soltas ou danificadas);**
- i) regulagem de molas hidráulicas de piso (portas de vidro temperado) ou aéreas;**
- j) realizar serviços de esquadria e vidraçaria;**
- k) realizar serviços de remoção, instalação e conserto de fechaduras e confecção de chaves em geral;**
- l) realizar serviços de manutenção civil predial, tais como pintura, alvenaria, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias e acessórios, entre outros na área de manutenção civil;**
- m) executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.**

## **DO PREPOSTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A empresa contratada deverá manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, CPF, documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.**

**Parágrafo Primeiro – O preposto uma vez indicado pela empresa contratada e aceito pela contratante, deverá apresentar-se ao Fiscal do Contrato.**

**Parágrafo Segundo – O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.**

**Parágrafo Terceiro – A empresa contratada instruirá o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato, inclusive, quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.**

**Parágrafo Quarto – O preposto poderá ser qualquer representante indicado pela Contratada, integrante ou não da equipe técnica disponibilizada para a prestação dos serviços, e sua atividade não implicará nenhum custo adicional ao TRT 19 e deverá:**

**I - Exercer controle sistemático sobre as folhas de frequência dos empregados, as quais deverão ser submetidas diariamente ao Fiscal do Contrato, adotando as providências necessárias à imediata substituição dos mesmos, em casos de ausências;**

**II - Zelar pelo comportamento, fardamento e agilidade no cumprimento dos serviços estabelecidos aos profissionais alocados, de responsabilidade da contratada;**

**III - Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;**

**IV - Elaborar, em conjunto com o Fiscal, ordens de serviço peculiares a cada setor, bem como mantê-las atualizadas, em função dos recursos aplicados e da busca pela excelência nos resultados;**

**V - Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos serviços contratados e pelo perfeito desempenho das atribuições dos subordinados seguindo as determinações e objetivos convencionados pelo Fiscal do Contrato;**

**VI - Fazer cumprir em todas as atividades empreendidas por seus subordinados as normas técnicas de higiene e segurança do trabalho.**

#### **DAS FERRAMENTAS, DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A contratada deverá, para fins de início da prestação dos serviços, disponibilizar as ferramentas nas quantidades e características definidas no Anexo I, nos Quadro A e C do Termo de Referência (Anexo I do Edital convocatório).**

**Parágrafo Primeiro – Durante a execução contratual todos as ferramentas necessárias para fins de execução contratual deverão estar em adequadas condições de uso e no caso de quebra, desgaste ou qualquer outra circunstância impeditiva de uso, estes deverão ser imediatamente repostos pela contratada. Em momento algum poderá faltar qualquer ferramenta exigida no Termo e Referência (Anexo I do Edital convocatório).**

**Parágrafo Segundo – Toda e qualquer reposição de ferramentas deverá ser formalmente comunicada ao fiscal do contrato para fins de registro e controle dos custos não renováveis na forma estabelecida no Termo de Referência (Anexo I do Edital convocatório).**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual e uniformes observadas as especificações, quantidades e frequência estabelecidas no Anexo I - Quadro B do Termo de Referência (Anexo I do Edital Convocatório).**

**Parágrafo Primeiro – Durante a execução contratual todos os equipamentos de proteção individual necessários deverão estar em adequadas condições de uso e no caso de quebra, desgaste ou qualquer outra circunstância impeditiva de uso, estes deverão ser imediatamente repostos pela contratada. Em momento algum da execução contratual poderá faltar qualquer EPI exigido no Termo de Referência (Anexo I do Edital convocatório).**

**Parágrafo Segundo – Caso durante a execução contratual seja identificada a necessidade de acréscimo ou supressão dos EPIs indicados no quadro acima referenciado, deverá haver a formalização dos ajustes necessários por meio de termo aditivo ao contrato com os respectivos ajustes de custos.**

**Parágrafo Terceiro – A empresa contratada deverá fornecer crachás, uniformes e equipamentos de segurança - EPIs, aos funcionários que vão efetuar os serviços.**

Parágrafo Quarto – **Iniciada a execução do contrato, os empregados da contratada deverão receber um conjunto completo de uniforme (2 calças, 2 camisas/casacos e 1 bota). A cada seis meses deverá haver o fornecimento de outro conjunto de uniformes. Quando houver necessidade justificada, mediante solicitação formal do fiscal do contrato, a Contratada deverá fornecer novos uniformes completos ou parciais aos seus funcionários.**

Parágrafo Quinto – **O custo do uniforme não poderá ser descontado dos empregados da Contratada.**

Parágrafo Sexto – **A Contratada deverá fornecer sem ônus ao Contratante, até a data de início da execução dos serviços, todos os materiais e equipamentos de segurança individual exigidos pela legislação vigente. Todos os materiais e equipamentos deverão estar sempre em perfeitas condições de uso e serem efetivos às finalidades à quais se destinam, ou seja, deverão ser substituídos a qualquer momento, sempre que necessário, para manutenção das perfeitas condições de uso e também da efetividade quanto às suas finalidades. Também deverão ser fornecidos todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento das diversas atividades profissionais envolvidas nesta contratação.**

## **DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os serviços contratados serão executados nos seguintes locais:**

<b>Quant.</b>	<b>UNIDADES</b>	<b>LOCAIS</b>
1	Ed. Sede	Maceió
2	Ed. Varas	Maceió
3	Anexo 1	Maceió
4	Anexo 2	Maceió
5	Anexo 3	Maceió
6	Anexo 4	Maceió
7	VT de União dos Palmares	U. dos Palmares
8	VT de Porto Calvo	Porto Calvo
9	VT de São Luiz do Quitunde	S . L. do Quitunde
10	VT de Atalaia	Atalaia
11	VT de Palmeira dos Índios	P. dos Índios
12	VT de Santana do Ipanema	S. do Ipanema
13	VT de Arapiraca	Arapiraca
14	VT de Penedo	Penedo
15	VT de Coruripe	Coruripe
16	VT de São Miguel dos Campos	S. M. dos Campos
17	Arquivo de São Miguel dos Campos	S. M. dos Campos

18	Ed. Novas Varas	Maceió
----	-----------------	--------

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Caberá à CONTRATADA:

- I. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital convocatório) e de sua proposta, com a disponibilização do corpo funcional necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os equipamentos, ferramentas, EPIs e utensílios necessários;
- II. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- III. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- IV. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, quando for o caso;
- V. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração;
- VI. Substituir os empregados nos casos de eventuais ausências, tais como férias, faltas, licenças e outros impedimentos.
- VII. Caso não ocorra a substituição dos empregados, nos termos do subitem anterior, haverá a glosa dos serviços não executados.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- IX. Pagar os salários dos empregados colocados à disposição da Contratante, através de depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- X. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;
- XI. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- XII. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que a Administração julgar necessário e, em especial se ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital Convocatório);
- XIII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

**XIV. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;**

**XV. Fornecer à Contratante cópia de documentos, bem como originais, de acordo com relação descrita a seguir:**

- a) **Cópia do contrato de trabalho e do acordo ou da convenção coletiva de trabalho, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas;**
- b) **Registro de emprego e cópia das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;**
- c) **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional, demissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);**
- d) **Cópias de documento que caracterizem o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;**
- e) **Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;**
- f) **Controle de ponto do empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;**
- g) **Recibo de aviso de férias (30 dias antes do respectivo gozo);**
- h) **Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias, abono pecuniário e 13º Salários (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;**
- i) **Comprovantes de opção e fornecimento de vale transporte, quando for o caso;**
- j) **Comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for o caso, na época própria;**
- k) **Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e de que o trabalhador dela fez parte, quando for o caso;**
- l) **Documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim o exigir;**
- m) **Documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;**
- n) **Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício (dispensa sem justa causa, por exemplo); e**
- o) **Cópia de Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado;**

**XVI. Não permitir a utilização do trabalho de menor de idade;**

**XVII. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;**

- XVIII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- XIX. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital convocatório) ou neste Contrato;**
- XX. Cumprir fielmente os acordos coletivos, bem como as obrigações trabalhistas.**
- XXI. Depositar na conta bancária do funcionário, no máximo em 48 horas, quando o mesmo viajar, o valor correspondente ao custo de deslocamento e por refeição.**
- XXII. Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operações, continuidade de execução e estabilidade dos serviços;
- XXIII. Respeitar as normas internas do TRT19 quanto ao acesso do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho;
- XXIV. Ministrará, pelo menos uma vez a cada 12 meses, curso sobre Segurança no Trabalho e treinamento referente a serviços em altura de acordo com o que reza a NR 35, conforme Resolução nº 98 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, treinamento em segurança nos serviços em eletricidade de acordo com a NR 10;
- XXV. Instalar escritório na cidade de Maceió no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência deste contrato;
- XXVI. A Contratada deverá adotar sistema de Logística Reversa para a operacionalização do recolhimento das lâmpadas, resíduos sólidos ou rejeitos provenientes da execução contratual. Anualmente, a Contratada deverá apresentar declaração em modelo apresentado pela fiscalização, onde afirma praticar esse sistema em todos os seus descartes.**

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- III. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IV. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- V. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de Comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela

- autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- VI. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
  - VII. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - VIII. Eleger o fiscal do contrato.**
  - IX. Certificar através dos fiscais deste Contrato ou de seus auxiliares, as Notas Fiscais emitidas pela Contratada;**
  - X. Aplicar penalidades por descumprimento do contrato;
  - XI. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
  - XII. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;**
  - XIII. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
  - XIV. Caberá a Administração (GESTÃO) a conferência dos documentos apresentados pela CONTRATADA e ao fiscal do contrato o respectivo Atesto.**

## DO FISCAL DO CONTRATO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O acompanhamento, a fiscalização, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, será efetuado por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;**

**Parágrafo Primeiro – A Contratante poderá indicar agentes de seu quadro funcional para auxílio das atividades de fiscalização.**

**Parágrafo Segundo – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência (Anexo I do Edital convocatório), em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.**

**Parágrafo Terceiro – O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**

**Parágrafo Quarto – O fiscal do contrato adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.**

**Parágrafo Quinto – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.**

**Parágrafo Sexto – Além do exposto acima, a fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:**

- a) Atestar a Nota Fiscal/Fatura como condição para o pagamento;**
- b) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;**
- c) Comunicar a Secretaria de Administração, sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento para que sejam tomadas as devidas providências;**
- d) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição provisória de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou identificação, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.**
- e) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;**
- n) Manter organizados e atualizados os registros e controles dos custos não renováveis: Equipamentos, ferramentas, instrumentos, verbas rescisórias e outros. Para esta finalidade deverão ser consideradas e cotejadas as memórias de cálculos e as ocorrências efetivamente registradas durante o período de execução contratual;**
- o) Certificar que os materiais, ferramentas, instrumentos e EPIs sejam entregues na forma, prazo, quantidade e qualidade contratados;**
- p) Auxiliar a gestão do contrato na aferição dos custos não renováveis por ocasião da renovação dos contratos, bem como nas repactuações do contrato.**

#### **DA GARANTIA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Será exigida a prestação de garantia pela contratada e sua respectiva comprovação, como condição para a celebração do contrato, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do presente contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a qual deverá ter validade de no mínimo até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993,**

e só será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

Parágrafo Primeiro – Caso o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Administração, ressalvado quando a Contratada comprovar que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – A contratante poderá optar por uma das seguintes modalidades:

- a) A caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

Parágrafo Primeiro – No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Segundo – Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo Terceiro – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Quarto – Caso opte-se pela modalidade seguro garantia, na apólice deverá constar obrigatória e expressamente que o seguro tem validade de pelo menos três meses após o vencimento do contrato, além de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Parágrafo Quinto – No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

Parágrafo Sexto – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, para quaisquer das hipóteses permitidas em lei, inclusive para o pagamento de multas aplicadas pela Administração Contratante ou compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Sétimo – Em caso de prorrogação contratual a garantia deverá ser renovada nos moldes do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, observadas todas as regras deste Termo de Referência.

Parágrafo Oitavo – A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, nos termos e forma previstos no Inciso IV da Súmula nº 331 do TST, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº. 05/2017.

#### DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – O CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias contados a partir da data da apresentação das Notas Fiscais Faturas, que deverão conter o detalhamento dos serviços executados, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, que constam abaixo:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única;
- b) Comprovante de recolhimento do FGTS do mês subsequente àquele a que se referir.
- c) Comprovante de recolhimento do INSS;
- d) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- g) Folha de pagamento de salários;
- h) CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;
- i) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
- j) Comprovante de entrega de vale transporte, quando for o caso;
- k) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social / SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social;
- l) Comprovante de pagamento do auxílio alimentação;
- m) Comprovante de recolhimento do IRPF, quando houver;

**n) Relação nominal dos empregados, relacionando-os aos seus respectivos postos de trabalho, bem como as observações e/ou alterações ocorridas no mês a que se referir a nota fiscal para o pagamento (férias, licenças, substituições, etc.)**

**Parágrafo Primeiro – Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.**

**Parágrafo Segundo – As Notas fiscais deverão ser emitidas individualmente de acordo com os serviços prestados.**

**Parágrafo Terceiro – O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital convocatório.**

**Parágrafo Quarto – O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade das Notas Fiscais, Faturas apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:**

- a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;**
- b) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;**
- c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.**

**Parágrafo Quinto – O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débitos, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

**Parágrafo Sexto – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.**

**Parágrafo Sétimo – Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.**

**Parágrafo Oitavo – Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.**

**Parágrafo Nono – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.**

**Parágrafo Dez – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.**

**Parágrafo Onze – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.**

**Parágrafo Doze – Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.**

**Parágrafo Treze – A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada neste contrato.**

**Parágrafo Catorze – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:**

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de atualização financeira = 0,0023014, assim apurado:**

$$= 0,0023014$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

**TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

**Parágrafo Quinze – A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando o contratado:**

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou**
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.**
- c) Descumprimento das determinações da fiscalização.**

**Parágrafo Dezesesseis – Nos termos do Art. 18-parágrafo 1º da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, as provisões de encargos trabalhistas, a serem pagas pela Contratante serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas, exclusivamente em instituição financeira oficial, em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em nome da contratada, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da Contratante.**

**Parágrafo Dezessete – O montante do depósito mensal vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:**

- a) 13º salário;**
- b) Férias e Abono de férias;**
- c) Multa sobre o FGTS e Contribuição Social para as rescisões sem justa causa;**
- d) Impacto sobre férias e 13º salário.**

**Parágrafo Dezoito – A abertura, depósitos e resgates da conta vinculada – bloqueada para movimentação e demais procedimentos obedecerão a sistemática prevista na Resolução CNJ169/2009, observadas as alterações trazidas pela Resolução CNJ nº 183/2013.**

**Parágrafo Dezenove – O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões previstas para o período de contratação:**

- I – 13º salário;**
- II – Férias e Abono de Férias**
- III – Impacto sobre férias e 13º salário;**
- IV – multa do FGTS.**

**Parágrafo Vinte – Os valores provisionados para o atendimento deste artigo serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta da empresa Contratada.**

**Parágrafo Vinte e Um – O faturamento mensal deverá ser formalizado com o valor mensal integral dos serviços, incluídos os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas diferidos mencionados no parágrafo dezesseis, sendo que dos pagamentos mensais serão deduzidas as provisões citadas.**

**Parágrafo Vinte e Dois – Mensalmente a Administração reterá ainda, os valores correspondentes ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e realizará diretamente o depósito dos valores devidos ao FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica.**

**Parágrafo Vinte e Três – A Contratada poderá solicitar a autorização do Contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.**

**Parágrafo Vinte e Quatro – Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar ao contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento;**

**Parágrafo Vinte e Cinco – O contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.**

**Parágrafo Vinte e Seis – No primeiro mês do contrato, caso este se inicie em data diferente do primeiro dia do mês, o valor a ser pago será proporcional ao número de dias corridos efetivamente trabalhados, conforme fórmula a seguir:**

Valor 1º mês = Valor mensal x nº dias trabalhados / nº de dias do mês

**Parágrafo Vinte e Sete – Para a rescisão, caso esta ocorra antes do término do mês, o mesmo cálculo de proporcionalidade deverá ser feito, segundo mesma fórmula do parágrafo anterior.**

## **DA REPACTUAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou**

superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 1997, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, arts.53 à 61.

**Parágrafo Primeiro – A repactuação para fazer face à elevação dos custos do contrato, respeitada a anualidade de que trata o item anterior, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.**

**Parágrafo Segundo – A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.**

**Parágrafo Terceiro – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:**

- a) Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou**
- b) Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada as datas-base destes instrumentos.**

**Parágrafo Quarto – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.**

**Parágrafo Quinto – As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços e, ainda, do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.**

**Parágrafo Sexto – Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrada a nova convenção ou acordo coletivo da categoria, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.**

**Parágrafo Sétimo – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.**

**Parágrafo Oitavo – Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação do aumento de custos, considerando-se:**

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;**
- b) As particularidades do contrato em vigência;**
- c) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;**
- d) A disponibilidade orçamentária do órgão contratante.**

**Parágrafo Nono – A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.**

**Parágrafo Dez – O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou não apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.**

**Parágrafo Onze – As repactuações serão formalizadas por meio de termo aditivo ao contrato, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.**

**Parágrafo Doze – O Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.**

**Parágrafo Treze – O prazo para a Contratada solicitar a repactuação preclui com a assinatura da prorrogação contratual subsequente à data do fato gerador que lhe deu ensejo ou com o encerramento do contrato, e nova solicitação somente poderá ser pleiteada com o surgimento de novo fato gerador fazer ressalva (posicionamento do TCU).**

**Parágrafo Catorze – Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:**

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;**
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou**
- c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para**

**efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.**

**Parágrafo Quinze – As repactuações de preços das parcelas dos serviços que envolvam materiais, equipamentos, transporte e insumos (exceto, para estes últimos, quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) serão realizadas mediante a aplicação do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE.**

**Parágrafo Dezesesseis – Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação. Em todas as repactuações deverá haver a comparação entre os eventos estimados e registrados nas memórias de cálculos pela Contratada e as ocorrências efetivamente registradas durante o período de execução contratual.**

**Parágrafo Dezessete – As principais rubricas de custos não renováveis são: Equipamentos, ferramentas, instrumentos, EPIs, verbas rescisórias e outros. No que se refere às verbas rescisórias admitir-se-á aplicabilidade da Lei nº. 12.506/2011, somente na proporção dos profissionais mantidos nos casos das eventuais prorrogações contratuais. O custo das verbas rescisórias dos colaboradores substituídos poderão ser recompostos caso as estimativas apresentadas nas memórias de cálculos se concretizem.**

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, conforme Programa de Trabalho Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho – Estado de Alagoas 02.122.0571.4256.0027 – PTRes 107722 – Natureza de Despesa n. 339037 (Locação de Mão de Obra);**

**Parágrafo Único – As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo.**

#### **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93 a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidade:**

- I. ADVERTÊNCIA – Feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem às demais penalidades;**
- II. MULTA MORATÓRIA – Conforme abaixo especificado:**

a) De 0,1% sobre o valor global anual da contratação, por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de dez dias, independentemente das demais sanções cabíveis. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

b) Como percentual de acordo com o grau de infração disposto na tabela abaixo, incidente sobre o valor mensal do contrato vigente, na data da ocorrência do fato:

GRAU	PERCENTUAL
1	0,05%
2	0,10%
3	0,20%
4	0,30%
5	0,40%

INFRAÇÕES	GRAU
Deixar de fornecer a relação nominal dos empregados em serviço, por vez de ocorrência.	1
Deixar de observar as determinações do Contratante quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios, por vez de ocorrência.	1
Deixar de atender solicitação formal realizada pelo Contratante, por solicitação.	1
Deixar de cumprir as demais exigências do contrato não previstas nesta tabela de multas, por item por ocorrência.	1
Manter em serviço número de empregados inferior ao contratado, por empregado e por dia.	1
Fazer uso das dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	1
Permitir que o empregado se apresente com uniforme sujo, rasgado ou em condições inadequadas, ou sem uniforme, por ocorrência.	1
Atraso na documentação exigida no contrato, por ocorrência	2
Deixar de cumprir a orientação do órgão fiscalizador quanto à execução dos serviços, por ocorrência.	2
Deixar de apresentar registro de frequência de seus empregados, quando solicitado pelo órgão fiscalizador, por dia	2
Deixar de comunicar, por escrito, ao Contratado, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido.	3
Fazer uso de materiais inadequados, de baixa qualidade ou ainda de materiais não aprovados pela fiscalização, durante a execução dos serviços.	3
Não substituir empregado afastado pela fiscalização por conduta inconveniente ou incompatível com as suas atribuições.	3
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ao executante ou a terceiros.	4
Deixar de fornecer uniforme e seus complementos, aos seus empregados, por empregado e por dia.	4
Executar qualquer atividade sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI.	4
Descontar, indevidamente, do salário dos seus empregados o custo do uniforme, calçado e equipamento de proteção individual, por empregado.	5
Interromper a realização dos serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, por dia de paralisação.	5
Atrasar pagamento dos salários ou acréscimos salariais decorrentes de lei, contrato ou dissídio, por dia	5
Não fornecer vale transporte em dia a seus empregados, por dia de atraso e por empregado.	5

Não pagar os salários previstos neste termo de referência	5
Deixar de cumprir demais obrigações trabalhistas, por empregado e por dia.	5

b.1 - **As eventuais reincidências serão punidas com multas do grau imediatamente superior (ou mesmo grau, quando a incidência ocorrer no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penas.**

- III. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- IV. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, concedida quando a Contratada ressarcir à Administração, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro – **Caso haja recusa na execução dos serviços ou os mesmos forem realizados fora do avençado, poderá o CONTRATANTE, após oficial para que se regularize a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providenciar para que o mesmo seja efetivado por terceiro, às expensas da CONTRATADA.**

Parágrafo Segundo – **Não havendo mais interesse da contratante na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada a multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global para doze meses da contratação, nos termos do inciso II, do Artigo 87, da Lei 8.666/93.**

Parágrafo Terceiro – **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.**

Parágrafo Quarto – **O disposto nesta Cláusula não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos Artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, e nas disposições da Lei 10.520/02.**

Parágrafo Quinto – **As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente mediante aplicação do Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.**

Parágrafo Sexto – **Caso o valor da multa não seja recolhido nos termos estabelecidos pela contratante, no prazo de até 5 dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos mensais a que fizer jus a contratada ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% ao mês.**

Parágrafo Sétimo – **O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do**

**contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

## **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – O Tribunal Regional do trabalho da 19ª Região poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.**

**Parágrafo Primeiro – Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa na forma prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;**

**Parágrafo Segundo – A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Edital convocatório.**

## **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo TRT19ª Região.**

**Parágrafo Primeiro - Os eletrotécnicos devem fazer a separação das lâmpadas para devolver aos fabricantes; o técnico em Instalações hidrossanitárias deve se preocupar em detectar desperdícios de água, fazendo ações preventivas; o projetista deve buscar não apenas a melhor solução no aspecto econômico e funcional, mas considerar o seu impacto no meio ambiente, devendo buscar equipamentos de maior eficiência energética, tudo de acordo com a orientação da fiscalização do contrato.**

**Parágrafo Segundo – A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro de pessoas envolvidas com o manuseio de ferramentas, instrumentos, equipamentos e inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Ela deve também se responsabilizar por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais das manutenções, removendo e destinando-os a locais próprios.**

**Parágrafo Terceiro – A estimativa de descarte de lâmpadas fluorescentes equivale a 1.500 lâmpadas por ano.**

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem foi adjudicado o contrato; o termo FISCALIZAÇÃO corresponde à equipe que representa o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar.**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – As atividades deverão atender:**

- I. Às normas e especificações constantes deste caderno;**
- II. Às normas da ABNT;**
- III. Às disposições legais das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;**
- IV. Aos regulamentos das empresas concessionárias;**
- V. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;**
- VI. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;**
- VII. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;**
- VIII. Às práticas SEAP – Projetos, construção e manutenção.**
- IX. Às qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – Os serviços que atrapalhem as atividades normais do Tribunal, tais como remoção/demolição, devido à intensidade dos ruídos, pintura, que causa desconforto aos servidores, ou ainda aqueles que causam a interdição dos locais de trabalho deverão ser realizados fora do horário de expediente.**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local da execução do serviço, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.**

## DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – Os integrantes dos postos de serviço deverão possuir capacitação específica para atuarem nas rotinas de manutenção definidas em todos os itens de serviços contidos na descrição dos serviços permanentes.**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – Os empregados da CONTRATADA deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) adequados às suas atividades, bem como estar permanente e devidamente uniformizados de forma condizente com sua circulação nos ambientes da CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – Compete, ainda, aos postos de serviço: o transporte horizontal e vertical de materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços do escopo do contrato.**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.**

**Parágrafo Único – As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão superar o limite legal e 25%.**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA – A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, e por seus auxiliares, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA – O contrato somente será considerado como completamente executado, dentre outros fatores, quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA – De acordo com o Art. 3º, da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do CNJ - Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA – A prestação de serviços de que trata esta avença não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei n. 10.520/2002, o Decreto n. 5.450/2005 e, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA – As partes contratantes se vinculam ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA**

#### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA – Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.**

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA – É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió(AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.**

**E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.**

**Maceió, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

**Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**